



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
Whatsapp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2026

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. **O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio de seu Prefeito Municipal, Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 16/2023, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como das demais normas aplicáveis e das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os critérios e procedimentos a seguir definidos.

1.3. DATAS E PRAZOS

1.3.1. Início do recebimento das propostas: A partir das 08h30min do dia 06/05/2026.

1.3.2. Data limite para pedidos de esclarecimentos e impugnações: Até às 08h30min do dia 12/05/2026.

1.3.3. Encerramento do recebimento das propostas: Às 08h30min do dia 15/05/2026.

1.3.4. Abertura das propostas: Às 08h30min do dia 15/05/2026.

1.3.5. Início da sessão pública de disputa de lances: Às 09h00min do dia 15/05/2026 (horário de Brasília/DF).

1.4. LOCAL DA SESSÃO

1.4.1. A sessão pública será realizada por meio do sistema eletrônico da BNC – Bolsa Nacional de Compras, disponível nos seguintes endereços eletrônicos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
Whatsapp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

1.4.1.1. <https://bnc.org.br>

1.4.1.2. <https://nossasenhoradasgracas.eloweb.net/portalthtransparencia/1/licitacoes>

1.5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.5.1. Menor preço por item.

1.6. MODO DE DISPUTA

1.6.1. Aberto.

1.7. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

1.7.1. Não se aplica.

1.8. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

1.8.1. Os pedidos de esclarecimentos e demais informações poderão ser obtidos por meio dos seguintes canais:

1.8.1.1. Endereço: Praça Dep. Nilson Batista Ribas, nº 131 – Nossa Senhora das Graças/PR

1.8.1.2. E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

1.8.1.3. Telefones: (44) 99129-5155 / (44) 99137-8221 (WhatsApp)

1.9. EXCLUSIVIDADE PARA ME E EPP OU EQUIPARADAS

1.9.1. O presente certame não será realizado com exclusividade para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas, nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
Whatsapp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

2. DO OBJETO E VALOR TOTAL ESTIMADO

2.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de estufas agrícolas para cultivo protegido, com área aproximada de 350 m² (14 x 25 metros), incluindo estrutura completa, cobertura, sistema de irrigação e todos os componentes necessários ao seu pleno funcionamento, destinada ao atendimento de agricultores familiares do Município de Nossa Senhora das Graças/PR.

2.2. O valor estimado para a presente licitação é de 177.319,59 (cento e setenta e sete mil trezentos e dezenove reais e cinquenta e nove centavos), conforme pesquisa de mercado devidamente realizada e apresentada em anexo

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular na plataforma de licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC).

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
Whatsapp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

3.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão publicado Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.6. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.8. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.10. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006, fazendo juntada dos documentos de comprovação, por meio da Certidão Simplificada ou Certificado de MEI.

Justificativa para não aplicação de exclusividade para ME/EPP

Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte deve ser aplicada quando houver viabilidade e quando não houver prejuízo à competitividade e à adequada execução do objeto.

No presente caso, o objeto consiste na contratação de solução integrada para fornecimento, montagem e instalação de estufas agrícolas completas, incluindo estrutura, cobertura, sistema de irrigação, captação de água e entrega em pleno funcionamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
Whatsapp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Trata-se de contratação que exige capacidade técnica operacional, experiência comprovada e equipe especializada, uma vez que envolve execução integrada e responsabilidade pela funcionalidade final da solução.

Além disso, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a solução foi estruturada de forma única e não parcelada, justamente para evitar riscos de incompatibilidade entre componentes, falhas na execução e dificuldades na definição de responsabilidades.

O levantamento de mercado também evidenciou que o fornecimento e instalação de estufas agrícolas completas é realizado, em regra, por empresas especializadas que atuam com solução integrada, sendo essa a prática usual do setor, não havendo restrição indevida à competitividade.

Dessa forma, a adoção de exclusividade para ME/EPP poderia reduzir a competitividade e comprometer a adequada execução do objeto, diante da complexidade técnica e da necessidade de garantia de funcionamento integral da solução.

Assim, justifica-se a não aplicação da exclusividade, mantendo-se a ampla participação de empresas aptas a executar o objeto, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

3.11. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.12. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.12.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.13. Não poderão disputar esta licitação:

3.13.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
Whatsapp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br.

- 3.13.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.13.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.13.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.13.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.13.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.13.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.13.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.13.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.13.10. Organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.13.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da lei nº 14.133, de 2021.
- 3.14. O impedimento de que trata o item será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
Whatsapp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.15. A critério da administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.16. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.17. O disposto nos itens não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.18. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [lei nº 14.133/2021](#).

3.19. A vedação de que trata o item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

3.2. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observada o disposto nos deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
Whatsapp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da constituição;

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da lei complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na lei complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na lei nº 14.133, de 2021, e neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
Whatsapp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
Whatsapp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

3.2.1. Valor unitário e total do item;

5.1.1. Marca e Modelo

3.2.2. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.3. Na presente licitação, a microempresa e a empresa de pequeno porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo simples nacional.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
Whatsapp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br.

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo tribunal de contas da união e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
Whatsapp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (UM) REAL.**

6.9. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
Whatsapp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br.

até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
Whatsapp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à receita federal, do porte da entidade empresarial. o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da lei complementar nº 123, de 2006, regulamentado pelo decreto nº 8.538, de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
Whatsapp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance será considerado empatado com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;

6.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
Whatsapp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br.

6.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do estado ou do distrito federal do órgão ou entidade da administração pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do estado em que este se localize;

6.21.2.2. Empresas brasileiras;

6.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

6.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

3.3.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
Whatsapp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas - CEIS, mantido pela controladoria-geral da união (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro nacional de empresas punidas – CNEP, mantido pela controladoria-geral da união (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas. (in nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (in nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (in nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPS, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens e 4.5 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
Whatsapp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da in seges nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços elaborada pela administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
Whatsapp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do simples nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2. Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa à habilitação jurídica; qualificação técnica; habilitação fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira.

8.4.1. Habilitação Jurídica

8.4.1.1. Ato Constitutivo (Contrato Social / Requerimento de Empresário / Estatuto Social + Ata de Posse dos Diretores / Decreto de autorização de Funcionamento para empresas estrangeiras instaladas no Brasil) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede do licitante, no qual estejam expressos os poderes dos representantes legais da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
Whatsapp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

8.4.1.2. Cédula de identidade (RG) ou CNH do representante legal.

8.4.1.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009.

8.4.1.4. Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste edital.

8.4.1.5. OBSERVAÇÃO: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação.

8.4.2. Qualificação Técnica

8.4.2.1. Comprovante de que o licitante participante fornece ou forneceu, sem restrição, objeto de natureza semelhante ao objeto do presente edital, através da apresentação de 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por responsável da área, com nome legível.

8.4.2.2. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de documentos que demonstrem a aptidão do fornecedor para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

8.4.2.3. Deverá ser apresentada comprovação de aptidão para o fornecimento e instalação de estruturas similares ao objeto desta contratação, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.4.2.4. Os atestados apresentados deverão demonstrar experiência na execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, podendo ser exigida a comprovação de quantitativos mínimos, quando justificado.

8.4.2.5. A contratada deverá indicar, para fins de execução do objeto, profissional legalmente habilitado como responsável técnico, devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA ou equivalente), compatível com a natureza dos serviços a serem executados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
Whatsapp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br.

8.4.2.6. Deverá ser apresentada, na fase de habilitação ou até a assinatura do contrato, a comprovação do vínculo entre o profissional responsável técnico e a empresa, podendo ser por meio de contrato social, registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou outro documento hábil.

8.4.2.7. Para início da execução dos serviços, a contratada deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente registrada junto ao conselho profissional competente, referente à execução do objeto contratual.

8.4.2.8. Após a conclusão dos serviços, deverá ser apresentada a respectiva ART de conclusão/execução, como condição para o recebimento definitivo do objeto.

8.4.2.9. A ausência de responsável técnico habilitado ou da devida ART poderá ensejar a suspensão da execução contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.4.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.4.3.1. Inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral emitido pela Receita Federal.

8.4.3.2. Regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3.3. Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda.

8.4.3.4. Regularidade para com a Fazenda Municipal, emitida pelo Município sede do licitante.

8.4.3.5. Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

8.4.3.6. Regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho.

8.4.4. Habilitação Econômico-Financeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
Whatsapp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

8.4.4.1. Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

8.5. Declarações:

- a) A empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas;
- b) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Não possuem empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Está dispensado ou cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- f) que não tem em seu quadro societário e funcional, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Nossa Senhora das Graças/PR.
- g) Declara, sob as penas da lei que a nossa empresa encontra-se enquadrada como (Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP), para fins das prerrogativas do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não esta sujeita a qualquer impedimento estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a art. 49 da citada lei.

Obs: Referente às declarações acima poderá apresentar Declaração Unificada, conforme modelo constante do anexo V deste edital.

9. DO CONTRATO

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
Whatsapp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. Serão formalizados tantos contratos quantos forem necessários contratação de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

9.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.7. A fiscalização e gestão do contrato será feita pelo fiscal e pelo gestor de contratos de cada secretaria.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
Whatsapp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://nossasenhoradasgracas.pr.gov.br> e <https://bnc.org.br>.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
Whatsapp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

- 11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;
- 11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.1.5. Fraudar a licitação
- 11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na lei nº 14.133, de 2021, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 11.2.1. Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
Whatsapp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
Whatsapp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.1 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da in seges/me n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
Whatsapp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: em campo próprio na plataforma BNC - <https://bnc.org.br/>; ou através do e-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
Whatsapp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

13.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no portal nacional de contratações públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.bnc.org.br e <https://nossasenhoradasgracas.pr.gov.br>.

13.10. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.10.1. Anexo I - Termo De Referência

Apêndice do anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Anexo II – Modelo de Proposta

Anexo III- Modelo de Declaração

Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato

Nossa Senhora das Graças/PR, 30 de abril de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
Whatsapp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Edinei Junior Southier
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Clodoaldo Aparecido Rigieri
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
Whatsapp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA.

(Pregão Eletrônico nº 20/2026).

Secretaria Demandante: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Protocolo Digital nº 318/2026

Processo Administrativo nº 59/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de estufas agrícolas para cultivo protegido, com área aproximada de 350 m² (14 x 25 metros), incluindo estrutura completa, cobertura, sistema de irrigação e todos os componentes necessários ao seu pleno funcionamento, destinada ao atendimento de agricultores familiares do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas **nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

Item	Código PMNSG	Descritivo	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1.	99042341	Estufa 14 x 25 metros = 350 metros quadrados; itens mínimos necessários: Palanque tratado de eucalipto, com bitola mínima de 20 cm. Com 5 metros de altura. Mínimo de 30 unidades na estrutura; Tubo galvanizado 1 1/4 polegadas, espessura da parede de 1.2 mm; Suporte para fixação do arco de 1 1/2 polegadas; Arame tipo paraguaio ovalado, mínimo nº 14; Para travamento de base, tubo galvanizado 1 1/4 polegadas, espessura da parede de 1.2 mm; Para travamento do arco, tubo galvanizado 1 1/4 polegadas, espessura da parede de 1.2 mm; calha 20 cm completa com no mínimo 25 metros lineares cada, em aço galvanizada/galvalume, incluso tubulação de completa para escoamento de água até a cisterna com no mínimo 100mm. Captação das calhas laterais e central. Cisterna com mínimo de 3.000 litros interligada com a irrigação; Tirante com arame tipo paraguaio ovalado, mínimo nº 14	3	Unid.	R\$ 59.106,53	R\$ 177.319,59



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
Whatsapp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

		<p>com base de sustentação em eucalipto tratado de bitola mínima de 16 a 20 cm. Sendo 20 tirantes, 10 do lado esquerdo e 10 do lado direito;</p> <p>Lona com 150 micras de espessura, sendo tipo filme agrícola com polietileno de baixa densidade, com tratamento uv;</p> <p>Lona lateral de 0,50 cm de altura partindo do chão, sendo com 150 micras de espessura, sendo tipo filme agrícola com polietileno de baixa densidade, com tratamento uv;</p> <p>Tela antiofídica da cor branca nas duas laterais (direita e esquerda) frente e fundo;</p> <p>portão duplo com alongamento de mínimo de 1,50 mts. Tamanho mínimo do vão do portão de 2,10 mts de altura por 1,20 mts de largura em tubo galvanizado;</p> <p>Forro total em tela sombrite de 50 % de proteção. Em 100% da estrutura da estufa;</p> <p>Sistema de irrigação por gotejo, completo, plenamente funcional e dimensionado para área total da estufa, contendo mínimo de 500 mst de mangueira gotejadora com espaçamento de 10 cm entre emissores. Contendo também caixa mínima de 3000 litros, bomba de 1,5 hp com vazão de 3m cúbicos.</p>				
--	--	---	--	--	--	--

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.5. A presente licitação será realizada na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
 - 1.5.1. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, considerando-se o valor unitário ofertado para cada item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
 - 1.5.2. Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, observados os critérios de aceitabilidade de preços e o cumprimento integral das exigências previstas neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
Whatsapp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade viabilizar o fornecimento e a instalação de estufas agrícolas destinadas ao cultivo protegido de olerícolas, hortaliças e demais culturas agrícolas compatíveis, no Município de Nossa Senhora das Graças/PR, contemplando estrutura, cobertura, sistema de irrigação e acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.

A necessidade da contratação decorre da demanda pública identificada no âmbito do fortalecimento da agricultura familiar e da infraestrutura agropecuária municipal, em consonância com as ações do Programa Rota do Progresso, especialmente no Eixo 1 – Infraestrutura Agropecuária, no qual o Município formalizou interesse e demanda relacionada ao desenvolvimento rural e apoio à produção agrícola. O processo administrativo originário demonstra que o Município aderiu ao referido Programa e que a SEPL encaminhou a demanda para tratamento específico no eixo de infraestrutura agropecuária, com vistas ao atendimento das necessidades municipais.

A contratação pretendida guarda relação direta com o interesse público, pois busca enfrentar limitações estruturais existentes na produção agrícola familiar local, especialmente a ausência de ambientes protegidos que permitam maior estabilidade produtiva. A produção a céu aberto está sujeita a variações climáticas, chuvas intensas, estiagens, geadas, temperaturas extremas, pragas e outros fatores ambientais que comprometem a produtividade, a qualidade dos alimentos e a regularidade da oferta. Conforme registrado no Projeto Técnico, as estufas agrícolas possibilitam a criação de ambiente controlado para o cultivo, protegendo as lavouras contra intempéries e favorecendo maior regularidade e qualidade da produção.

Além da proteção física das culturas, a implantação das estufas permitirá o cultivo contínuo durante o ano, com melhores condições de umidade e temperatura, o que tende a proporcionar ganhos expressivos de produtividade, redução de perdas e melhor aproveitamento da área produtiva. Trata-se, portanto, de solução tecnicamente adequada para agricultores familiares, pois amplia a capacidade de produção em pequenas propriedades, favorece o planejamento do cultivo e reduz a dependência exclusiva das condições climáticas naturais.

A necessidade também se justifica pelo contexto socioeconômico local. O Projeto Técnico aponta que Nossa Senhora das Graças apresenta indicadores que evidenciam desafios estruturais no meio rural, como Índice Iparades de Desempenho Municipal, Índice de Desenvolvimento Humano, taxa de pobreza, taxa de desemprego e presença de famílias em situação de vulnerabilidade social inscritas no CadÚnico. Esses dados



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
Whatsapp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br.

reforçam a pertinência de investimentos públicos voltados à geração de renda, segurança alimentar, diversificação produtiva e permanência das famílias no campo.

A agricultura familiar exerce papel relevante no abastecimento local e regional, especialmente na produção de alimentos frescos e saudáveis. Contudo, sem infraestrutura adequada, os produtores ficam mais expostos a perdas, oscilações de produção e dificuldades de comercialização. A implantação das estufas contribuirá para a melhoria da oferta de alimentos in natura, para a diversificação das culturas e para a redução da sazonalidade, possibilitando aos agricultores beneficiados maior previsibilidade produtiva e melhor inserção em feiras, mercados locais e eventuais programas institucionais de aquisição de alimentos.

A contratação também se mostra necessária porque a solução pretendida não se limita à simples entrega de materiais. O objeto envolve fornecimento e instalação de estrutura completa e funcional, incluindo sistema de irrigação por gotejamento, cobertura, fechamento, componentes estruturais e acessórios. Dessa forma, exige-se empresa especializada, capaz de entregar as estufas em condições de uso, com adequada montagem, funcionamento e segurança, evitando que o Município adquira itens separados sem garantia de integração, compatibilidade técnica ou operacionalidade.

A definição do objeto como contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação é adequada, pois transfere à contratada a responsabilidade pela execução integrada da solução, compreendendo materiais, mão de obra, montagem, instalação e entrega operacional. Essa forma de contratação reduz riscos de incompatibilidade entre componentes, falhas de montagem, atrasos decorrentes de contratações fragmentadas e dificuldades de responsabilização em caso de defeitos ou inadequações. Assim, a contratação por solução completa atende melhor ao interesse público, pois assegura maior eficiência, economicidade, controle da execução e resultado útil à Administração.

O objeto pretendido está alinhado à finalidade do Projeto Técnico, que prevê a implantação de estufas agrícolas de 14 x 25 metros, com área de 350 m² cada unidade, acompanhadas de kit completo de irrigação, destinadas ao cultivo de hortaliças. O próprio processo registra que a demanda municipal consiste na aquisição e implantação das estufas, e não apenas no fornecimento de materiais isolados.

Outro ponto que reforça a necessidade da contratação é o caráter social e produtivo da medida. Os resultados esperados incluem aumento da produtividade agrícola, diversificação das culturas, redução de perdas decorrentes de fatores climáticos, fortalecimento da renda das famílias beneficiadas, melhoria do



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
Whatsapp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

abastecimento local de alimentos frescos e saudáveis, estímulo à permanência das famílias no campo e fortalecimento do vínculo entre políticas públicas e desenvolvimento rural sustentável.

A escolha dos beneficiários também demonstra que a contratação atende a uma política pública estruturada, e não a uma demanda genérica ou isolada. O processo prevê agricultores familiares residentes no Município, selecionados por procedimento formal, com critérios técnicos mínimos, tais como inscrição no CAF e/ou DAP válida, residência e exercício de atividade agrícola no território municipal, atuação direta na produção agrícola, disponibilidade de área, condições para implantação e manutenção da estrutura e compromisso com capacitações, manutenção e operação das estufas.

A seleção dos beneficiários foi conduzida com publicidade, transparência e isonomia, conforme consta na documentação do processo. O Conselho Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento Básico analisou a documentação referente ao programa municipal de apoio à instalação de estufas agrícolas, verificou a aplicação dos critérios do edital, a metodologia de pontuação e a publicação oficial, manifestando parecer favorável.

Ainda, o Conselho apontou que a ação contribui diretamente para o fortalecimento da agricultura familiar, inovação produtiva, diversificação de cultivos e segurança alimentar, além de reconhecer que o projeto é compatível com as necessidades verificadas no diagnóstico municipal e que há infraestrutura técnica municipal para acompanhamento e fiscalização das unidades produtivas.

A contratação também encontra respaldo no planejamento administrativo exigido pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à necessidade de caracterização do interesse público envolvido, demonstração da necessidade da contratação, definição adequada da solução e compatibilidade com os resultados pretendidos. Nesse sentido, a medida busca solucionar problema público previamente identificado: baixa proteção da produção agrícola familiar, vulnerabilidade às condições climáticas, limitação de produtividade e necessidade de fortalecimento da renda rural.

Sob a ótica das boas práticas recomendadas pelos órgãos de controle, em especial o Tribunal de Contas da União, a contratação pública deve ser precedida de justificativa clara do problema a ser resolvido, da necessidade administrativa, dos resultados esperados e do nexos entre a solução escolhida e o interesse público. No presente caso, esse nexos está evidenciado, pois a aquisição e instalação das estufas representa solução diretamente vinculada ao aumento da produtividade, à redução de perdas, à diversificação produtiva, à segurança alimentar e ao fortalecimento da agricultura familiar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
Whatsapp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

O planejamento do projeto também prevê acompanhamento técnico e fiscalização. Conforme o Projeto Técnico, a gestão será conduzida pela Secretaria Municipal de Agricultura, com apoio da equipe técnica municipal e acompanhamento do fiscal designado pela SEAB. Estão previstas visitas técnicas periódicas para verificar o uso adequado das estufas, desempenho produtivo e cumprimento dos compromissos assumidos pelos beneficiários, além de orientações quanto a manejo, irrigação, fertirrigação, controle de pragas e boas práticas agrícolas.

Esse acompanhamento é relevante para assegurar que a contratação produza resultado efetivo, evitando que o investimento público se limite à entrega física da estrutura. A finalidade pretendida é que as estufas sejam efetivamente implantadas, utilizadas e mantidas pelos agricultores, gerando ganhos produtivos e sociais. A contratação, portanto, está vinculada a metas de resultado, e não apenas à aquisição de bens ou serviços.

Também se observa preocupação com a continuidade do objeto. O processo prevê termo de compromisso relativo à eventual desmontagem e reinstalação das estufas em caso de utilização inadequada ou desistência do beneficiário, com previsão de inclusão de cláusula contratual específica, responsabilidade do Município por custos adicionais e garantia de destinação a suplente previamente selecionado. Essa medida reforça a adequada gestão de riscos e a busca pela preservação do interesse público.

Sob o aspecto econômico, a contratação apresenta relação de custo-benefício favorável, pois os recursos serão aplicados em infraestrutura produtiva de uso duradouro, com potencial de gerar benefícios contínuos ao longo da vida útil das estruturas. O plano de trabalho registra o custo unitário estimado de R\$ 59.106,53 e valor total de R\$ 177.319,59 para três unidades, demonstrando que a despesa foi planejada com base em pesquisa de preços e vinculada a metas específicas.

Além disso, o objeto foi planejado como entrega completa e operacional, o que aumenta a eficiência do gasto público. A contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação permite que a Administração receba a estrutura pronta para uso, reduzindo desperdícios, retrabalho e riscos de paralisação por ausência de componentes, incompatibilidades técnicas ou necessidade de novas contratações complementares.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e proporcional, pois atende a demanda concreta do setor agrícola municipal, contribui para a execução de política pública voltada ao desenvolvimento rural, fortalece a agricultura familiar, reduz riscos produtivos, melhora a oferta local de alimentos e favorece a geração de renda. A solução pretendida está devidamente vinculada ao interesse público, ao planejamento constante dos autos, às diretrizes do Programa Rota do Progresso, à Lei nº 14.133/2021 e às orientações dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
Whatsapp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

órgãos de controle quanto à necessidade de motivação, planejamento e obtenção de resultado efetivo pela contratação pública.

Assim, resta plenamente justificada a necessidade da contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de estufas agrícolas com área aproximada de 350 m², incluindo estrutura, cobertura, sistema de irrigação e acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

3.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO;

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

4.3. Garantia da contratação

4.3.1. Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.3.2. A não exigência de garantia justifica-se em razão das características do objeto, tratando-se de contratação de baixa complexidade operacional e sem riscos financeiros relevantes à Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
Whatsapp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br.

4.3.3. O pagamento está condicionado à efetiva execução do objeto, à verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais e ao recebimento definitivo da solução em pleno funcionamento.

4.3.4. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, com possibilidade de retenção de pagamentos, aplicação de sanções administrativas e exigência de correção de eventuais falhas, o que reduz significativamente o risco de prejuízo ao erário.

4.3.5. Considera-se, ainda, que a exigência de garantia poderia restringir a competitividade do certame, especialmente em relação a empresas de menor porte, sem que haja benefício proporcional à mitigação de riscos.

4.3.6. A medida observa os princípios da razoabilidade, economicidade e ampla competitividade, previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.3.7. Dessa forma, conclui-se que a não exigência de garantia mostra-se adequada e proporcional ao objeto da contratação, não comprometendo a segurança da execução contratual nem a proteção do interesse público.

4.4. Vistoria

4.4.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 16 horas.

4.4.2. Serão disponibilizados datas e horários distintos aos interessados para a realização de vistoria prévia. O representante legal da empresa ou o responsável técnico deverá estar devidamente identificado, mediante apresentação de documento oficial de identificação com foto, bem como de documento expedido pela empresa que comprove sua autorização para a realização da vistoria.

4.4.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.4.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
Whatsapp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

4.5. Requisitos Gerais da Solução

4.5.1. A contratação deverá contemplar solução completa, integrada e operacional, compreendendo o fornecimento, transporte, montagem, instalação e entrega em pleno funcionamento de estufas agrícolas modelo arco, com área aproximada de 350 m² por unidade, incluindo todos os materiais, equipamentos, insumos e mão de obra necessários.

4.5.2. A solução deverá ser entregue em condições de uso imediato, não sendo admitido o fornecimento de componentes isolados ou que demandem contratações complementares por parte da Administração.

4.6. Requisitos Funcionais

4.6.1. A solução contratada deverá:

- I – Permitir o cultivo protegido de hortaliças e demais culturas compatíveis, assegurando ambiente controlado quanto a fatores climáticos;
- II – Proporcionar proteção contra intempéries, como chuvas intensas, ventos, geadas e variações térmicas;
- III – Possibilitar a operação contínua ao longo do ano, contribuindo para redução da sazonalidade produtiva;
- IV – Integrar sistema de irrigação por gotejamento plenamente funcional e dimensionado para a área total da estufa;
- V – Assegurar captação e escoamento adequado de águas pluviais;
- VI – Garantir condições estruturais e operacionais que permitam uso seguro, eficiente e duradouro.

4.8. Requisitos de Desempenho

4.8.1. A solução deverá atender aos seguintes critérios de desempenho:

- I – Resistência estrutural compatível com condições climáticas locais;
- II – Eficiência na proteção das culturas contra intempéries;
- III – Funcionamento pleno do sistema de irrigação, sem vazamentos ou falhas operacionais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
Whatsapp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

IV – Durabilidade dos materiais empregados, especialmente quanto à exposição solar e umidade;

V – Estanqueidade adequada da cobertura;

VI – Operacionalidade imediata após a instalação.

4.9. Requisitos de Execução e Entrega

4.9.1. O prazo máximo para execução do objeto será de até 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço ou instrumento equivalente;

4.9.2. A entrega e instalação deverão ocorrer nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, situados na Vila Rural do Município e sítio;

4.9.3. A contratada será responsável por todas as etapas logísticas, incluindo transporte, descarregamento, montagem e instalação;

4.9.4. A execução deverá observar boas práticas de engenharia, segurança do trabalho e normas técnicas aplicáveis;

4.9.5. A contratada deverá entregar a solução totalmente instalada, testada e em pleno funcionamento;

4.9.6. Eventuais danos causados durante a execução deverão ser reparados pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

4.10. Requisitos de Qualificação Técnica

4.10.1. Com fundamento no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, a contratada deverá comprovar:

I – Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica;

II – Experiência anterior na instalação de estufas agrícolas ou estruturas similares;

III – Capacidade técnica operacional e profissional suficiente para execução integral da solução;

IV – Disponibilidade de equipe técnica qualificada e equipamentos adequados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
Whatsapp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

4.11. Requisitos de Garantia

4.11.1. A contratada deverá prestar garantia mínima quanto à integridade estrutural e funcional da estufa e seus sistemas;

4.11.2. Durante o período de garantia, eventuais falhas, defeitos ou vícios deverão ser corrigidos sem ônus para a Administração;

4.11.3. A garantia deverá abranger tanto materiais quanto serviços de instalação.

4.12. Requisitos de Sustentabilidade

4.12.1. Nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a contratação deverá observar, sempre que possível:

I – Utilização de materiais duráveis e adequados às condições ambientais;

II – Eficiência no uso de recursos hídricos, especialmente no sistema de irrigação;

III – Adequada destinação de resíduos gerados durante a execução;

IV – Compatibilidade com práticas de desenvolvimento rural sustentável.

4.13. Requisitos de Gestão e Fiscalização Contratual

4.13.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado;

4.13.2. Serão realizadas inspeções para verificação da conformidade da instalação e funcionamento;

4.13.3. O recebimento do objeto estará condicionado à verificação do atendimento integral dos requisitos estabelecidos;

4.13.4. O pagamento estará vinculado à entrega da solução em condições operacionais.

4.14. Gestão de riscos da contratação

A presente contratação foi objeto de análise de riscos no âmbito do Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra este Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
Whatsapp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Foram identificados, entre outros, os seguintes riscos relevantes:

- I – Especificação inadequada do objeto;
- II – Preço estimado incompatível com o mercado;
- III – Restrição à competitividade do certame;
- IV – Atraso na execução contratual;
- V – Falhas na instalação das estufas;
- VI – Utilização de materiais fora das especificações;
- VII – Problemas no sistema de irrigação;
- VIII – Uso inadequado da estrutura pelos beneficiários.

Para cada risco foram definidas medidas mitigadoras, tais como: elaboração técnica detalhada do Termo de Referência, pesquisa de preços com múltiplas fontes, fiscalização contínua da execução, exigência de qualificação técnica da contratada e acompanhamento técnico pós-implantação.

A gestão dos riscos será realizada de forma contínua durante a execução do contrato, sob responsabilidade do gestor e fiscais designados, visando prevenir ocorrências, minimizar impactos e assegurar o atingimento dos resultados pretendidos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.1. Início da execução do objeto: 21 dias após a assinatura do contrato;

5.1.1.2. Prazo para execução do objeto: 90 dias partir da ordem de serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
Whatsapp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

5.1.1.3. Prazo do contrato de 12 meses partir da assinatura do contrato;

5.1.1.4. local onde serão instalados as estufas estarão em condições nivelamento de solo para melhor instalação;

5.1.1.5. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, após a execução do objeto, atesto do fiscal do contrato e recebimento definitivo, no prazo de até 30 (trinta) contados do recebimento da nota fiscal, condicionada à regularidade fiscal e trabalhista da contratada, sendo vedado o pagamento antecipado.

5.2. Local da prestação dos serviços

5.2.1. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

Beneficiário	Localização	Município/UF
Valdenice Dutra Soares	Rodovia PR-542 – KM 18 – Chácara Santa Rita de Cássia	Nossa Senhora das Graças/PR
Sebastião Afonso Vieira	Vila Rural Antônio Jorge – Quadra 02 – Lote 09 – (Chácara Vieirinha)	Nossa Senhora das Graças/PR
Maria Francisqueto Sakamoto	Vila Rural Wilson Volpato – Quadra 03 – Lote 08	Nossa Senhora das Graças/PR

5.3. Materiais a serem disponibilizados

5.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.3.2. Estrutura da estufa:

I – Palanques de eucalipto tratado, com bitola mínima de 20 cm e altura de 5 metros, mínimo de 30 unidades por estrutura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
Whatsapp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br.

II – Tubos galvanizados de 1 1/4 polegadas, com espessura mínima de 1,2 mm, destinados à estrutura principal e travamentos;

III – Suportes para fixação dos arcos em tubos de 1 1/2 polegadas;

IV – Tubos galvanizados adicionais para travamento de base e travamento de arcos;

5.3.3. Sistema de sustentação:

V – Arame tipo paraguaio ovalado, mínimo nº 14;

VI – Tirantes com arame tipo paraguaio ovalado nº 14, com base em eucalipto tratado (bitola de 16 a 20 cm), sendo 20 unidades (10 de cada lado);

5.3.4. Cobertura e vedação:

VII – Lona de cobertura com espessura mínima de 150 micras, em filme agrícola de polietileno de baixa densidade com tratamento UV;

VIII – Lona lateral com 0,50 m de altura, com as mesmas características da cobertura;

IX – Tela antiofídica branca, instalada nas laterais, frente e fundo;

X – Forro interno em tela sombrite com 50% de sombreamento, cobrindo 100% da estrutura;

5.3.5. Sistema de drenagem:

XI – Calhas metálicas (aço galvanizado/galvalume), com largura mínima de 20 cm e extensão mínima de 25 metros lineares por unidade;

XII – Tubulação completa para escoamento de águas pluviais, com diâmetro mínimo de 100 mm, interligada à cisterna;

5.3.6. Sistema hidráulico e irrigação:

XIII – Cisterna com capacidade mínima de 3.000 litros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
Whatsapp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

XIV – Sistema de irrigação por gotejamento completo, incluindo:

- mínimo de 500 metros de mangueira gotejadora;
- espaçamento de 10 cm entre emissores;

XV – Bomba hidráulica com potência mínima de 1,5 HP e vazão aproximada de 3 m³;

5.3.7. Acessos e acabamentos:

XVI – Portão duplo em tubo galvanizado, com altura mínima de 2,10 metros e largura mínima de 1,20 metros, com alongamento mínimo de 1,50 metros;

5.3.8. Condições gerais:

XVII – Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, e atender às normas técnicas vigentes;

XVIII – A contratada será responsável pela substituição imediata de quaisquer materiais defeituosos ou em desacordo com as especificações;

XIX – Deverão estar inclusos todos os insumos, conexões, fixadores e acessórios necessários ao pleno funcionamento da estufa.

5.4. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.4.2. A proponente contratada ficará obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.

5.4.3. Durante o prazo de garantia – 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
Whatsapp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

5.4.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.4.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.4.6. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante.

5.4.7. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa e exigir reembolso.

5.4.8. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.4.9. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato.

5.4.10. Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a proponente fica obrigada, às expensas do Município, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar manutenção e assistência Técnica no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização de peças.

5.5. Da possibilidade de alteração e prorrogação contratual

5.5.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado e formalizado por meio de termo aditivo.

5.5.2. As alterações poderão ocorrer, entre outras hipóteses:

I – Por necessidade de modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação;

II – Para acréscimo ou supressão quantitativa do objeto, observado o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

III – para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses legalmente previstas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
Whatsapp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

IV – Para adequações decorrentes de fatos supervenientes que impactem a execução contratual.

5.5.3. O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a necessidade, mantidas as condições vantajosas para a Administração e devidamente justificada pela autoridade competente.

5.5.4. A eventual prorrogação deverá observar o interesse público, a adequada execução do objeto e a disponibilidade orçamentária, sendo formalizada mediante termo aditivo.

5.5.5. Não será admitida prorrogação com o objetivo de corrigir falhas de planejamento ou execução imputáveis à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.6. Condições do local de instalação e responsabilidades

5.6.1. Compete à Administração disponibilizar previamente os locais de instalação das estufas em condições adequadas à execução do objeto, incluindo, quando necessário, a realização de serviços de limpeza, nivelamento do terreno e demais adequações básicas.

5.6.2. A responsabilidade pela preparação do local será da Administração, devendo os espaços estar aptos para início da execução na data prevista para emissão da ordem de serviço.

5.6.3. A contratada poderá realizar vistoria prévia nos locais indicados, a fim de verificar as condições de execução, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das características do terreno.

5.6.4. Caso sejam identificadas, durante a vistoria ou no início da execução, condições inadequadas do local que impeçam ou prejudiquem a instalação das estufas, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração, ficando suspenso o prazo de execução até a regularização das condições necessárias.

5.6.5. A contratada será responsável exclusivamente pela execução da instalação das estufas e pela adequação técnica da solução ao local disponibilizado, não lhe cabendo a realização de obras civis estruturais ou intervenções que extrapolem o escopo contratado, salvo previsão expressa em contrário.

5.6.6. Eventuais atrasos decorrentes da indisponibilidade ou inadequação dos locais de instalação não serão imputados à contratada, desde que devidamente comprovados e comunicados à fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
Whatsapp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Disposições gerais da execução contratual

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas pactuadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão contratual, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo período correspondente, devendo tais circunstâncias ser anotadas por meio de simples apostila.

6.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para este fim.

6.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que demandem cumprimento imediato.

6.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, poderá ser convocada reunião inicial com representante da contratada para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações sobre:

I – obrigações contratuais;

II – Mecanismos de fiscalização;

III – estratégias de execução do objeto;

IV – Plano complementar de execução da contratada, quando houver;

V – Métodos de aferição dos resultados;

VI – Sanções aplicáveis;

VII – demais elementos pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
Whatsapp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

6.2. Gestão e fiscalização do contrato

6.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.2. A gestão do contrato ficará sob responsabilidade da servidora:

Rafaella Vitória Pereira Gomes, matrícula nº 1331.

6.2.3. A fiscalização do contrato será exercida por:

I – **Fiscal Titular:** Paulo Maratti de Matos, matrícula nº 783 – Assistente Administrativo;

II – **Fiscal de Apoio/Substituto:** Edson Reami Henrique, matrícula nº 39 – Assistente Administrativo.

6.2.4. Os fiscais poderão ser substituídos em seus impedimentos legais, mediante designação formal.

6.3. Fiscalização técnica

6.3.1. Compete ao fiscal técnico do contrato acompanhar a execução, assegurando o cumprimento das condições estabelecidas e garantindo os melhores resultados para a Administração.

6.3.2. O fiscal técnico registrará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relevantes, descrevendo as medidas necessárias à regularização de faltas ou defeitos.

6.3.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificação, fixando prazo para a correção.

6.3.4. Situações que demandem providências além da competência do fiscal técnico deverão ser comunicadas ao gestor do contrato, em tempo hábil.

6.3.5. Ocorrências que possam inviabilizar a execução contratual nos prazos estabelecidos deverão ser comunicadas imediatamente ao gestor do contrato.

6.3.6. O fiscal técnico deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, para que sejam providenciadas eventual renovação ou prorrogação contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
Whatsapp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

6.3.7. A fiscalização técnica incluirá, sempre que necessário:

- I – Vistorias in loco nos locais de instalação das estufas;
- II – Verificação da conformidade dos materiais e da execução com o Termo de Referência;
- III – Avaliação do funcionamento do sistema de irrigação e estrutura instalada;

6.4. Fiscalização administrativa

6.4.1. Compete ao fiscal administrativo:

- I – Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;
- II – Acompanhar empenhos, pagamentos, garantias, glosas e formalização de apostilas e aditivos;
- III – solicitar documentos comprobatórios, quando necessário.

6.4.2. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução, reportando ao gestor quando a situação ultrapassar sua competência.

6.4.3. A fiscalização administrativa também abrangerá:

- I – Conferência da documentação fiscal para pagamento;
- II – Verificação de regularidade trabalhista e previdenciária;
- III – acompanhamento de prazos contratuais e vigência;

6.4.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, uso de materiais inadequados ou de qualidade inferior, não implicando corresponsabilidade da Administração.

6.5. Atribuições do gestor do contrato

6.5.1. Compete ao gestor do contrato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
Whatsapp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br.

- I – Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, consolidando registros formais da execução contratual (ordens de serviço, registros de ocorrência, alterações e prorrogações), bem como elaborar relatórios sobre a necessidade de adequações;
- II – Acompanhar os registros realizados pelos fiscais, comunicando à autoridade superior as ocorrências que ultrapassarem sua competência;
- III – Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho e pagamento, registrando em relatório eventuais problemas que impeçam a liquidação da despesa;
- IV – Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, mencionando o desempenho da contratada, os indicadores aferidos, as penalidades aplicadas e atestando o cumprimento das obrigações;
- V – Adotar providências para instauração de processo administrativo de responsabilização, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021;
- VI – Elaborar relatório final sobre a consecução dos objetivos da contratação e recomendar medidas de aprimoramento das atividades administrativas;
- VII – Encaminhar a documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme dimensionado pela fiscalização e gestão contratual.

6.6. Registro de ocorrências e controle da execução

6.6.1. Todas as ocorrências relacionadas à execução contratual deverão ser registradas formalmente no processo administrativo.

6.6.2. Os registros deverão conter:

- I – Descrição detalhada da ocorrência;
- II – Data e responsável pelo registro;
- III – providências adotadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
Whatsapp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

IV – Prazos para correção, quando aplicável.

6.7. Medição, recebimento e pagamento

6.7.1. A medição dos serviços será realizada com base na execução efetiva do objeto.

6.7.2. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento provisório;

II – Recebimento definitivo.

6.7.3. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, após a execução do objeto, atesto do fiscal do contrato e recebimento definitivo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal, condicionada à regularidade fiscal e trabalhista da contratada, sendo vedado o pagamento antecipado.

6.8. Sanções e responsabilização

6.8.1. O descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.8.2. A aplicação de penalidades deverá observar o contraditório e a ampla defesa.

6.9. Encerramento contratual

6.9.1. O encerramento do contrato ocorrerá após:

I – Execução integral do objeto;

II – Recebimento definitivo;

III – cumprimento das obrigações contratuais;

IV – Conclusão do período de garantia, quando aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
Whatsapp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que, com dolo ou culpa:

a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame ou durante sua realização;
b) Não manter a proposta, salvo em razão de fato superveniente devidamente justificado, especialmente quando:

b.1) Não enviar proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b.2) Recusar-se a enviar detalhamento da proposta quando exigido;

b.3) Pedir desclassificação após o encerramento da etapa competitiva;

b.4) Deixar de apresentar amostra;

b.5) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

c) Não celebrar a ata, contrato ou não entregar documentação exigida para a contratação no prazo estabelecido;

d) Recusar-se, sem justificativa, a assinar contrato, ata de registro de preços ou retirar instrumento equivalente;

e) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

f) Der causa à inexecução parcial que resulte em grave dano à Administração, aos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

g) Retardar a execução ou entrega do objeto contratado sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa, no certame ou na execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
Whatsapp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- j.1) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - j.2) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - j.3) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

7.2. Sanções Aplicáveis

Às condutas descritas no item 7.1, a Administração poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa:

a) **Moratória** – para atrasos injustificados na execução ou entrega do objeto (0,5% ao dia sobre a parcela inadimplida até o limite previsto; ou 0,07% ao dia sobre o valor total do contrato para atraso na apresentação/recomposição de garantia, até o máximo de 2%);

b) **Compensatória** – entre 0,5% e 30% do valor da ata ou do contrato, a depender da gravidade e da infração (aplicável especialmente às hipóteses das alíneas e a l);

7.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito do ente federativo da Administração contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, para as infrações dos itens a b, c, d, e g, quando não se justificar penalidade mais grave;

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, aplicável às hipóteses mais gravosas (itens h a l), bem como às infrações anteriores quando a gravidade justificar medida superior, com duração nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
Whatsapp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

7.3. Critérios de Aplicação

Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. A natureza e a gravidade da infração;

7.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. Circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. Os danos causados à Administração;

7.3.5. A existência de programa de integridade implantado ou em aperfeiçoamento, conforme normas dos órgãos de controle.

7.4. Procedimentos e Garantias

7.4.1. A defesa do interessado será assegurada, devendo ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação;

7.4.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar contrato ou ata caracterizará descumprimento total da obrigação, sujeitando-o à perda da garantia de proposta e demais sanções;

7.4.3. O processo de apuração de responsabilidade será conduzido por comissão composta por, no mínimo, dois servidores estáveis, com observância ao contraditório e ampla defesa;

7.4.4. Os recursos e pedidos de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final;

7.4.5. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF, CEIS e CNEP, conforme disposições legais;

7.4.6. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias da comunicação oficial, podendo ser compensada com créditos devidos pela Administração ou descontada da garantia prestada;

7.4.7. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada em caso de abuso ou fraude, estendendo-se as penalidades aos sócios e administradores, nos termos da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
Whatsapp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

7.5. Disposições Finais

7.5.1. As sanções poderão ser aplicadas de forma cumulativa;

7.5.2. A aplicação das penalidades não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração;

7.5.3. As sanções de impedimento e declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. *Recebimento*

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30(trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
Whatsapp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

8.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.1.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

9. LIQUIDAÇÃO

9.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.3.1. o prazo de validade;

9.3.2. a data da emissão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
Whatsapp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

9.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

9.3.5. o valor a pagar;

9.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

9.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. A Administração deverá realizar consulta aos sistemas oficiais disponíveis, a fim de verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como a existência de eventuais impedimentos para contratar com a Administração Pública para:

9.6.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

9.6.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.7. Constatando-se, junto aos sistemas oficiais disponíveis, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
Whatsapp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

9.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.9. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

9.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10. PRAZO DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

10.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

11.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
Whatsapp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em //__ (DD/MM/AAAA).

11.7. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA (índice Nacional de Preços ao Consumidor amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.9. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.10. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.11. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.13. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa à habilitação jurídica; qualificação técnica; habilitação fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
Whatsapp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

12.1.1. Habilitação Jurídica

12.1.1.1. Ato Constitutivo (Contrato Social / Requerimento de Empresário / Estatuto Social + Ata de Posse dos Diretores / Decreto de autorização de Funcionamento para empresas estrangeiras instaladas no Brasil) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede do licitante, no qual estejam expressos os poderes dos representantes legais da empresa.

12.1.1.2. Cédula de identidade (RG) ou CNH do representante legal.

12.1.1.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009.

12.1.1.4. Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste edital.

12.1.1.5. OBSERVAÇÃO: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação.

12.1.2. Qualificação Técnica

12.1.2.1. Comprovante de que o licitante participante fornece ou forneceu, sem restrição, objeto de natureza semelhante ao objeto do presente edital, através da apresentação de 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por responsável da área, com nome legível.

12.1.2.2. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de documentos que demonstrem a aptidão do fornecedor para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.2.3. Deverá ser apresentada comprovação de aptidão para o fornecimento e instalação de estruturas similares ao objeto desta contratação, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
Whatsapp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

12.1.2.4. Os atestados apresentados deverão demonstrar experiência na execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, podendo ser exigida a comprovação de quantitativos mínimos, quando justificado.

12.1.2.5. A contratada deverá indicar, para fins de execução do objeto, profissional legalmente habilitado como responsável técnico, devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA ou equivalente), compatível com a natureza dos serviços a serem executados.

12.1.2.6. Deverá ser apresentada, na fase de habilitação ou até a assinatura do contrato, a comprovação do vínculo entre o profissional responsável técnico e a empresa, podendo ser por meio de contrato social, registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou outro documento hábil.

12.1.2.7. Para início da execução dos serviços, a contratada deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente registrada junto ao conselho profissional competente, referente à execução do objeto contratual.

12.1.2.8. Após a conclusão dos serviços, deverá ser apresentada a respectiva ART de conclusão/execução, como condição para o recebimento definitivo do objeto.

12.1.2.9. A ausência de responsável técnico habilitado ou da devida ART poderá ensejar a suspensão da execução contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.1.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

12.1.3.1. Inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral emitido pela Receita Federal.

12.1.3.2. Regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

12.1.3.3. Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda.

12.1.3.4. Regularidade para com a Fazenda Municipal, emitida pelo Município sede do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
Whatsapp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

12.1.3.5. Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

12.1.3.6. Regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho.

12.1.4. Habilitação Econômico-Financeira

12.1.4.1. Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O valor estimado total da contratação, correspondente ao montante máximo aceitável pela Administração para a execução integral do objeto, é de **R\$ 177.319,59 (cento e setenta e sete mil trezentos e dezenove reais e cinquenta e nove centavos)**, conforme levantamento de mercado e metodologia de pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, devidamente demonstrada nos autos do processo administrativo.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- **Elemento reduzido:** 701
- **Classificação programática:** 11.001.20.608.0014.2.113.3.3.90.39.00.00
- **Fonte de recursos:** 31885
- **Elemento de despesa:** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
Whatsapp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

15.1. Obrigações da Contratada

15.1.1. Executar o objeto contratual de forma integral, conforme especificações técnicas, condições, prazos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e no contrato, assegurando a entrega de solução completa, integrada e em pleno funcionamento.

15.1.2. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, insumos, mão de obra, transporte, montagem, instalação, testes e demais elementos necessários à perfeita execução do objeto.

15.1.3. Garantir que todos os materiais utilizados sejam novos, de primeiro uso, de qualidade adequada e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas da ABNT.

15.1.4. Assegurar a compatibilidade técnica e funcional entre todos os componentes da solução, respondendo integralmente pela integração, desempenho e operacionalidade das estufas agrícolas.

15.1.5. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, especialmente o prazo máximo de execução de até 90 (noventa) dias, contados da ordem de serviço.

15.1.6. Indicar e manter responsável técnico legalmente habilitado, devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA ou equivalente), durante toda a execução contratual.

15.1.7. Providenciar, antes do início da execução, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, bem como apresentar a ART de conclusão ao final dos serviços, como condição para o recebimento definitivo do objeto.

15.1.8. Executar os serviços observando as normas de segurança do trabalho, legislação ambiental, boas práticas de engenharia e demais normas aplicáveis.

15.1.9. Realizar testes operacionais completos, garantindo que a solução seja entregue em condições de uso imediato, plenamente funcional e apta ao atendimento da finalidade pública.

15.1.10. Corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas, vícios, defeitos ou irregularidades identificadas na execução, durante ou após a entrega, no prazo fixado pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
Whatsapp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

15.1.11. Responsabilizar-se por danos causados à Administração, a terceiros ou ao patrimônio público ou privado, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

15.1.12. Substituir imediatamente materiais ou equipamentos em desacordo com as especificações ou que apresentem defeitos, sem ônus adicional para a Administração.

15.1.13. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.1.14. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e demais despesas decorrentes da execução contratual.

15.1.15. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, salvo se expressamente autorizado pela Administração.

15.1.16. Disponibilizar equipe técnica qualificada e em número suficiente para a execução adequada do objeto.

15.1.17. Responsabilizar-se pela logística completa, incluindo transporte, carregamento, descarregamento e movimentação de materiais.

15.1.18. Garantir a qualidade e durabilidade da solução, prestando assistência técnica e manutenção nos termos estabelecidos no contrato.

15.1.19. Atender prontamente às solicitações da fiscalização e prestar todas as informações necessárias ao acompanhamento da execução.

15.1.20. Observar as diretrizes de sustentabilidade, promovendo a destinação adequada de resíduos e o uso racional de recursos, especialmente hídricos.

15.2. Obrigações da Contratante

15.2.1. Proporcionar as condições necessárias para a execução do objeto, incluindo o acesso aos locais de instalação e a disponibilização das áreas previamente definidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
Whatsapp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

15.2.2. Realizar, quando necessário, a preparação prévia dos locais de instalação, incluindo nivelamento, limpeza ou adequações básicas do terreno.

15.2.3. Designar formalmente gestor e fiscais do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, para acompanhamento e fiscalização da execução.

15.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

15.2.5. Notificar a contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas na execução, fixando prazo para sua correção.

15.2.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as especificações estabelecidas.

15.2.7. Efetuar o pagamento à contratada conforme as condições estabelecidas, após o recebimento definitivo do objeto e atesto do fiscal do contrato.

15.2.8. Verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada antes da realização de cada pagamento.

15.2.9. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2.10. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto.

15.2.11. Garantir o suporte institucional necessário ao acompanhamento técnico, inclusive por meio da Secretaria Municipal competente.

15.2.12. Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, conforme critérios estabelecidos.

15.2.13. Zelar pelo cumprimento do interesse público, assegurando que a contratação produza os resultados esperados.

15.2.14. Adotar as providências necessárias à continuidade da política pública, incluindo acompanhamento dos beneficiários e uso adequado das estruturas implantadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
Whatsapp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Nossa Senhora das Graças, 30 de abril de 2026.

Edinei Junior Southier
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
Whatsapp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

APÊNDICE DO ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente estudo técnico preliminar, documento constitutivo do planejamento da contratação, caracteriza o interesse público envolvido e evidencia o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade da contratação, e dá base ao termo de referência a ser elaborado.

1. Dados do Processo

1.1 Processo Administrativo: nº 59

1.2 Processo Digital: nº 318/2026

1.3 Área Requisitante: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

1.4 Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de estufas agrícolas para cultivo protegido, com área aproximada de 350 m² (14 x 25 metros), incluindo estrutura completa, cobertura, sistema de irrigação e todos os componentes necessários ao seu pleno funcionamento, destinada ao atendimento de agricultores familiares do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE;

A presente contratação tem por finalidade viabilizar o fornecimento e a instalação de estufas agrícolas destinadas ao cultivo protegido de olerícolas, hortaliças e demais culturas agrícolas compatíveis, no Município de Nossa Senhora das Graças/PR, contemplando estrutura, cobertura, sistema de irrigação e acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.

A necessidade da contratação decorre da demanda pública identificada no âmbito do fortalecimento da agricultura familiar e da infraestrutura agropecuária municipal, em consonância com as ações do Programa Rota do Progresso, especialmente no Eixo 1 – Infraestrutura Agropecuária, no qual o Município formalizou interesse e demanda relacionada ao desenvolvimento rural e apoio à produção agrícola. O processo administrativo originário demonstra que o Município aderiu ao referido Programa e que a SEPL encaminhou



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
Whatsapp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

a demanda para tratamento específico no eixo de infraestrutura agropecuária, com vistas ao atendimento das necessidades municipais.

A contratação pretendida guarda relação direta com o interesse público, pois busca enfrentar limitações estruturais existentes na produção agrícola familiar local, especialmente a ausência de ambientes protegidos que permitam maior estabilidade produtiva. A produção a céu aberto está sujeita a variações climáticas, chuvas intensas, estiagens, geadas, temperaturas extremas, pragas e outros fatores ambientais que comprometem a produtividade, a qualidade dos alimentos e a regularidade da oferta. Conforme registrado no Projeto Técnico, as estufas agrícolas possibilitam a criação de ambiente controlado para o cultivo, protegendo as lavouras contra intempéries e favorecendo maior regularidade e qualidade da produção.

Além da proteção física das culturas, a implantação das estufas permitirá o cultivo contínuo durante o ano, com melhores condições de umidade e temperatura, o que tende a proporcionar ganhos expressivos de produtividade, redução de perdas e melhor aproveitamento da área produtiva. Trata-se, portanto, de solução tecnicamente adequada para agricultores familiares, pois amplia a capacidade de produção em pequenas propriedades, favorece o planejamento do cultivo e reduz a dependência exclusiva das condições climáticas naturais.

A necessidade também se justifica pelo contexto socioeconômico local. O Projeto Técnico aponta que Nossa Senhora das Graças apresenta indicadores que evidenciam desafios estruturais no meio rural, como Índice Iparades de Desempenho Municipal, Índice de Desenvolvimento Humano, taxa de pobreza, taxa de desemprego e presença de famílias em situação de vulnerabilidade social inscritas no CadÚnico. Esses dados reforçam a pertinência de investimentos públicos voltados à geração de renda, segurança alimentar, diversificação produtiva e permanência das famílias no campo.

A agricultura familiar exerce papel relevante no abastecimento local e regional, especialmente na produção de alimentos frescos e saudáveis. Contudo, sem infraestrutura adequada, os produtores ficam mais expostos a perdas, oscilações de produção e dificuldades de comercialização. A implantação das estufas contribuirá para a melhoria da oferta de alimentos in natura, para a diversificação das culturas e para a redução da sazonalidade, possibilitando aos agricultores beneficiados maior previsibilidade produtiva e melhor inserção em feiras, mercados locais e eventuais programas institucionais de aquisição de alimentos.

A contratação também se mostra necessária porque a solução pretendida não se limita à simples entrega de materiais. O objeto envolve fornecimento e instalação de estrutura completa e funcional, incluindo sistema



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
Whatsapp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

de irrigação por gotejamento, cobertura, fechamento, componentes estruturais e acessórios. Dessa forma, exige-se empresa especializada, capaz de entregar as estufas em condições de uso, com adequada montagem, funcionamento e segurança, evitando que o Município adquira itens separados sem garantia de integração, compatibilidade técnica ou operacionalidade.

A definição do objeto como contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação é adequada, pois transfere à contratada a responsabilidade pela execução integrada da solução, compreendendo materiais, mão de obra, montagem, instalação e entrega operacional. Essa forma de contratação reduz riscos de incompatibilidade entre componentes, falhas de montagem, atrasos decorrentes de contratações fragmentadas e dificuldades de responsabilização em caso de defeitos ou inadequações. Assim, a contratação por solução completa atende melhor ao interesse público, pois assegura maior eficiência, economicidade, controle da execução e resultado útil à Administração.

O objeto pretendido está alinhado à finalidade do Projeto Técnico, que prevê a implantação de estufas agrícolas de 14 x 25 metros, com área de 350 m² cada unidade, acompanhadas de kit completo de irrigação, destinadas ao cultivo de hortaliças. O próprio processo registra que a demanda municipal consiste na aquisição e implantação das estufas, e não apenas no fornecimento de materiais isolados.

Outro ponto que reforça a necessidade da contratação é o caráter social e produtivo da medida. Os resultados esperados incluem aumento da produtividade agrícola, diversificação das culturas, redução de perdas decorrentes de fatores climáticos, fortalecimento da renda das famílias beneficiadas, melhoria do abastecimento local de alimentos frescos e saudáveis, estímulo à permanência das famílias no campo e fortalecimento do vínculo entre políticas públicas e desenvolvimento rural sustentável.

A escolha dos beneficiários também demonstra que a contratação atende a uma política pública estruturada, e não a uma demanda genérica ou isolada. O processo prevê agricultores familiares residentes no Município, selecionados por procedimento formal, com critérios técnicos mínimos, tais como inscrição no CAF e/ou DAP válida, residência e exercício de atividade agrícola no território municipal, atuação direta na produção agrícola, disponibilidade de área, condições para implantação e manutenção da estrutura e compromisso com capacidades, manutenção e operação da estufas.

A seleção dos beneficiários foi conduzida com publicidade, transparência e isonomia, conforme consta na documentação do processo. O Conselho Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento Básico analisou a documentação referente ao programa municipal de apoio à instalação de estufas agrícolas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
Whatsapp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

verificou a aplicação dos critérios do edital, a metodologia de pontuação e a publicação oficial, manifestando parecer favorável.

Ainda, o Conselho apontou que a ação contribui diretamente para o fortalecimento da agricultura familiar, inovação produtiva, diversificação de cultivos e segurança alimentar, além de reconhecer que o projeto é compatível com as necessidades verificadas no diagnóstico municipal e que há infraestrutura técnica municipal para acompanhamento e fiscalização das unidades produtivas.

A contratação também encontra respaldo no planejamento administrativo exigido pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à necessidade de caracterização do interesse público envolvido, demonstração da necessidade da contratação, definição adequada da solução e compatibilidade com os resultados pretendidos. Nesse sentido, a medida busca solucionar problema público previamente identificado: baixa proteção da produção agrícola familiar, vulnerabilidade às condições climáticas, limitação de produtividade e necessidade de fortalecimento da renda rural.

Sob a ótica das boas práticas recomendadas pelos órgãos de controle, em especial o Tribunal de Contas da União, a contratação pública deve ser precedida de justificativa clara do problema a ser resolvido, da necessidade administrativa, dos resultados esperados e do nexos entre a solução escolhida e o interesse público. No presente caso, esse nexos está evidenciado, pois a aquisição e instalação das estufas representa solução diretamente vinculada ao aumento da produtividade, à redução de perdas, à diversificação produtiva, à segurança alimentar e ao fortalecimento da agricultura familiar.

O planejamento do projeto também prevê acompanhamento técnico e fiscalização. Conforme o Projeto Técnico, a gestão será conduzida pela Secretaria Municipal de Agricultura, com apoio da equipe técnica municipal e acompanhamento do fiscal designado pela SEAB. Estão previstas visitas técnicas periódicas para verificar o uso adequado das estufas, desempenho produtivo e cumprimento dos compromissos assumidos pelos beneficiários, além de orientações quanto a manejo, irrigação, fertirrigação, controle de pragas e boas práticas agrícolas.

Esse acompanhamento é relevante para assegurar que a contratação produza resultado efetivo, evitando que o investimento público se limite à entrega física da estrutura. A finalidade pretendida é que as estufas sejam efetivamente implantadas, utilizadas e mantidas pelos agricultores, gerando ganhos produtivos e sociais. A contratação, portanto, está vinculada a metas de resultado, e não apenas à aquisição de bens ou serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
Whatsapp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br.

Também se observa preocupação com a continuidade do objeto. O processo prevê termo de compromisso relativo à eventual desmontagem e reinstalação das estufas em caso de utilização inadequada ou desistência do beneficiário, com previsão de inclusão de cláusula contratual específica, responsabilidade do Município por custos adicionais e garantia de destinação a suplente previamente selecionado. Essa medida reforça a adequada gestão de riscos e a busca pela preservação do interesse público.

Sob o aspecto econômico, a contratação apresenta relação de custo-benefício favorável, pois os recursos serão aplicados em infraestrutura produtiva de uso duradouro, com potencial de gerar benefícios contínuos ao longo da vida útil das estruturas. O plano de trabalho registra o custo unitário estimado de R\$ 58.663,30 e valor total de R\$ 175.989,90 para três unidades, demonstrando que a despesa foi planejada com base em pesquisa de preços e vinculada a metas específicas.

Além disso, o objeto foi planejado como entrega completa e operacional, o que aumenta a eficiência do gasto público. A contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação permite que a Administração receba a estrutura pronta para uso, reduzindo desperdícios, retrabalho e riscos de paralisação por ausência de componentes, incompatibilidades técnicas ou necessidade de novas contratações complementares.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e proporcional, pois atende a demanda concreta do setor agrícola municipal, contribui para a execução de política pública voltada ao desenvolvimento rural, fortalece a agricultura familiar, reduz riscos produtivos, melhora a oferta local de alimentos e favorece a geração de renda. A solução pretendida está devidamente vinculada ao interesse público, ao planejamento constante dos autos, às diretrizes do Programa Rota do Progresso, à Lei nº 14.133/2021 e às orientações dos órgãos de controle quanto à necessidade de motivação, planejamento e obtenção de resultado efetivo pela contratação pública.

Assim, resta plenamente justificada a necessidade da contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de estufas agrícolas com área aproximada de 350 m², incluindo estrutura, cobertura, sistema de irrigação e acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra-se alinhada às diretrizes de planejamento da Administração Pública Municipal, especialmente no que se refere às políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural e ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
Whatsapp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br.

fortalecimento da agricultura familiar, em consonância com os objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Registra-se que o objeto ora pretendido não consta no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício vigente. Tal fato se justifica em razão de tratar-se de demanda superveniente, decorrente da adesão do Município ao Programa Rota do Progresso, iniciativa estadual voltada à promoção da infraestrutura agropecuária e ao desenvolvimento rural sustentável, cuja formalização ocorreu após a elaboração do PCA.

Dessa forma, a necessidade da contratação não era previsível à época da consolidação do planejamento anual, uma vez que dependeu de manifestação de interesse, aprovação da proposta e posterior disponibilização de recursos vinculados ao referido programa.

Importa destacar que a contratação está diretamente vinculada a instrumento de planejamento específico (Projeto Técnico e Plano de Trabalho), elaborado no âmbito do programa estadual, o qual estabelece metas, quantitativos, justificativa da demanda e resultados esperados, evidenciando a compatibilidade da contratação com o planejamento setorial e com as políticas públicas de desenvolvimento rural.

Assim, ainda que não prevista originalmente no PCA, a contratação encontra-se devidamente justificada, motivada e alinhada ao interesse público, atendendo aos princípios do planejamento, eficiência e finalidade previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como às boas práticas recomendadas pelos órgãos de controle.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Gerais da Solução

A contratação deverá contemplar solução completa, integrada e operacional, compreendendo o fornecimento, transporte, montagem, instalação e entrega em pleno funcionamento de estufas agrícolas modelo arco, com área aproximada de 350 m² por unidade, incluindo todos os materiais, equipamentos, insumos e mão de obra necessários.

A solução deverá ser entregue em condições de uso imediato, não sendo admitido o fornecimento de componentes isolados ou que demandem contratações complementares por parte da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
Whatsapp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

4.2. Requisitos Funcionais

A solução contratada deverá:

- I – Permitir o cultivo protegido de hortaliças e demais culturas compatíveis, assegurando ambiente controlado quanto a fatores climáticos;
- II – Proporcionar proteção contra intempéries, como chuvas intensas, ventos, geadas e variações térmicas;
- III – Possibilitar a operação contínua ao longo do ano, contribuindo para redução da sazonalidade produtiva;
- IV – Integrar sistema de irrigação por gotejamento plenamente funcional e dimensionado para a área total da estufa;
- V – Assegurar captação e escoamento adequado de águas pluviais;
- VI – Garantir condições estruturais e operacionais que permitam uso seguro, eficiente e duradouro.

4.3. Requisitos Técnicos Mínimos

A solução deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas, sem prejuízo de outras que assegurem desempenho equivalente ou superior:

- a) Estrutura com dimensões aproximadas de 14 x 25 metros (350 m²) por unidade;
- b) Utilização de palanques de eucalipto tratado, com bitola mínima de 20 cm e altura compatível com o projeto;
- c) Estrutura metálica composta por tubos galvanizados, com espessura mínima de parede de 1,2 mm, incluindo arcos, travamentos e suportes;
- d) Sistema de sustentação com arames galvanizados tipo ovalado, com especificação mínima nº 14;
- e) Sistema de cobertura com filme agrícola de polietileno de baixa densidade, com espessura mínima de 150 micras e tratamento UV;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
Whatsapp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

- f) Fechamento lateral com lona agrícola e tela antiofídica;
- g) Instalação de forro interno com tela sombrite de 50%, cobrindo integralmente a estrutura;
- h) Sistema de drenagem composto por calhas metálicas galvanizadas, com tubulação adequada para escoamento de águas pluviais até cisterna;
- i) Cisterna com capacidade mínima de 3.000 litros, interligada ao sistema de irrigação;
- j) Sistema de irrigação por gotejamento completo, contendo:
- Mangueiras gotejadoras com espaçamento adequado;
 - Extensão mínima compatível com a área (referencial mínimo de 500 metros);
 - Bomba hidráulica com potência mínima de 1,5 HP e vazão compatível;
- k) Instalação de portão de acesso duplo, com dimensões mínimas adequadas à operação;
- l) Todos os componentes deverão ser novos, de primeiro uso, e atender às normas técnicas aplicáveis.

4.4. Requisitos de Desempenho

A solução deverá atender aos seguintes critérios de desempenho:

- I – Resistência estrutural compatível com condições climáticas locais;
- II – Eficiência na proteção das culturas contra intempéries;
- III – Funcionamento pleno do sistema de irrigação, sem vazamentos ou falhas operacionais;
- IV – Durabilidade dos materiais empregados, especialmente quanto à exposição solar e umidade;
- V – Estanqueidade adequada da cobertura;
- VI – Operacionalidade imediata após a instalação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
Whatsapp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

4.5. Requisitos de Execução e Entrega

- I – O prazo máximo para execução do objeto será de até 90 (noventa) dias para a entregas dos três itens contados a partir da emissão da ordem de serviço ou instrumento equivalente;
- II – A entrega e instalação deverão ocorrer nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, situados na Vila Rural e sítio do Município;
- III – A contratada será responsável por todas as etapas logísticas, incluindo transporte, descarregamento, montagem e instalação;
- IV – A execução deverá observar boas práticas de engenharia, segurança do trabalho e normas técnicas aplicáveis;
- V – A contratada deverá entregar a solução totalmente instalada, testada e em pleno funcionamento;
- VI – Eventuais danos causados durante a execução deverão ser reparados pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

4.6. Requisitos de Qualificação Técnica

Com fundamento no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, a contratada deverá comprovar:

- I – Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica;
- II – Experiência anterior na instalação de estufas agrícolas ou estruturas similares;
- III – Capacidade técnica operacional e profissional suficiente para execução integral da solução;
- IV – Disponibilidade de equipe técnica qualificada e equipamentos adequados.

4.7. Requisitos de Garantia

- I – A contratada deverá prestar garantia mínima quanto à integridade estrutural e funcional da estufa e seus sistemas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
Whatsapp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

II – Durante o período de garantia, eventuais falhas, defeitos ou vícios deverão ser corrigidos sem ônus para a Administração;

III – A garantia deverá abranger tanto materiais quanto serviços de instalação.

4.8. Requisitos de Sustentabilidade

Nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a contratação deverá observar, sempre que possível:

I – Utilização de materiais duráveis e adequados às condições ambientais;

II – Eficiência no uso de recursos hídricos, especialmente no sistema de irrigação;

III – Adequada destinação de resíduos gerados durante a execução;

IV – Compatibilidade com práticas de desenvolvimento rural sustentável.

4.9. Requisitos de Gestão e Fiscalização Contratual

I – A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado;

II – Serão realizadas inspeções para verificação da conformidade da instalação e funcionamento;

III – O recebimento do objeto estará condicionado à verificação do atendimento integral dos requisitos estabelecidos;

IV – O pagamento estará vinculado à entrega da solução em condições operacionais.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Nos termos do art. 18, §1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, o levantamento de mercado deve contemplar a análise das alternativas possíveis e a justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Conforme orientação do TCU, o ETP deve evidenciar a solução mais adequada entre as alternativas disponíveis, permitindo avaliar a viabilidade técnica e econômica da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
Whatsapp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Para a presente contratação, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar soluções disponíveis para atendimento da necessidade pública consistente na implantação de estufas agrícolas destinadas ao cultivo protegido de olerícolas, hortaliças e demais culturas compatíveis, no Município de Nossa Senhora das Graças/PR.

A análise considerou o objeto pretendido pela Administração: aquisição e instalação de 03 estufas agrícolas modelo arco, cada uma com dimensões aproximadas de 14 x 25 metros, totalizando 350 m² por unidade, incluindo estrutura, cobertura, sistema de irrigação por gotejamento, captação de água, cisterna e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento. O mapa de preços apresentado demonstra que a pesquisa foi composta por cotações junto a empresas do ramo e por contratações públicas similares extraídas do PNCP.

Foram identificadas, em tese, as seguintes alternativas de mercado:

5.1. Aquisição isolada dos materiais, com montagem posterior pela Administração

Essa alternativa consistiria na compra separada de palanques, tubos galvanizados, lona agrícola, tela, calhas, bomba, caixa/cisterna, mangueiras gotejadoras, conexões e demais componentes, cabendo ao Município providenciar, posteriormente, a montagem e integração da estrutura.

Embora aparentemente possível, essa opção não se revela tecnicamente adequada, pois aumentaria os riscos de incompatibilidade entre componentes, ausência de responsabilidade única pela funcionalidade da estufa, necessidade de mão de obra especializada própria ou nova contratação complementar, além de maior dificuldade de controle de garantia, desempenho e correção de vícios.

Também haveria maior risco de fragmentação indevida da solução, o que poderia comprometer a eficiência, a economicidade e o resultado útil da contratação.

5.2. Contratação apenas da estrutura física da estufa, sem sistema de irrigação e acessórios

Outra alternativa seria contratar somente a estrutura física da estufa, composta por palanques, arcos, cobertura e fechamento, deixando o sistema de irrigação, captação de água e demais acessórios para aquisição posterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
Whatsapp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Essa alternativa também não atende integralmente à necessidade pública identificada, pois a finalidade do projeto não é apenas disponibilizar cobertura agrícola, mas entregar uma unidade produtiva funcional, apta ao cultivo protegido e ao uso imediato pelos agricultores familiares beneficiados.

A ausência do sistema de irrigação por gotejamento e da estrutura de armazenamento/captação de água reduziria a efetividade da solução, podendo gerar dependência de nova contratação, atrasos na implantação, aumento de custos indiretos e risco de subutilização do equipamento público.

5.3. Locação de estufas agrícolas

Foi considerada, em tese, a possibilidade de locação de estruturas de cultivo protegido. Contudo, essa alternativa mostra-se incompatível com a natureza da necessidade municipal, pois o objeto visa à implantação de infraestrutura produtiva duradoura, vinculada ao fortalecimento da agricultura familiar e ao desenvolvimento rural local.

Além disso, as estufas serão instaladas em locais determinados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, na Vila Rural/SÍTIO, com finalidade de uso continuado pelos beneficiários selecionados. A locação não se mostra economicamente vantajosa diante da necessidade de permanência da estrutura, podendo gerar custo recorrente sem incorporação definitiva do bem à política pública municipal.

5.4. Contratação de solução completa: fornecimento e instalação de estufa agrícola funcional

A alternativa mais adequada identificada no mercado consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação completa das estufas agrícolas, incluindo estrutura, cobertura, fechamento, sistema de irrigação, captação de água, cisterna, bomba, calhas, portões e demais componentes necessários ao funcionamento integral.

Essa solução é a que melhor atende ao interesse público, pois concentra em uma única contratada a responsabilidade pelo fornecimento, montagem, instalação, compatibilidade dos componentes, testes de funcionamento, garantia e entrega final em condições operacionais.

Além disso, trata-se de solução usualmente praticada no mercado, conforme demonstrado pela existência de fornecedores privados especializados e de contratações públicas similares localizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, utilizadas como referência no mapa de pesquisa de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
Whatsapp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

5.5. Análise das fontes pesquisadas

O mapa de pesquisa de preços demonstra que foram consultadas fontes diversificadas, contemplando empresas especializadas no fornecimento de estufas agrícolas e contratações públicas similares, em conformidade com a boa prática de se utilizar múltiplas referências para ampliar a confiabilidade da estimativa.

Foram consideradas fontes privadas, representadas por empresas do ramo, e fontes públicas, especialmente contratações similares identificadas no PNCP, envolvendo outros Municípios. Essa metodologia permite verificar a compatibilidade dos preços praticados no mercado com valores contratados pela Administração Pública, reduzindo o risco de superestimativa ou subestimativa da despesa.

O mapa registra ainda que determinados valores foram desconsiderados por destoarem em 25% da média encontrada, medida tecnicamente adequada para evitar distorções provocadas por preços excessivamente elevados ou incompatíveis com a realidade do mercado pesquisado.

Após o tratamento dos dados, chegou-se ao valor unitário estimado de R\$ 59.106,53 para cada estufa agrícola completa, totalizando R\$ 177.319,59 para 03 unidades.

5.6. Justificativa técnica e econômica da solução escolhida

A escolha pela contratação de solução completa fornecimento e instalação justifica-se técnica e economicamente porque:

- I – assegura a entrega de estufas agrícolas prontas para uso;
- II – reduz riscos de incompatibilidade entre materiais, acessórios e sistema de irrigação;
- III – concentra a responsabilidade técnica e contratual em uma única empresa;
- IV – evita contratações complementares;
- V – melhora a fiscalização do objeto;
- VI – garante maior segurança quanto ao funcionamento integral da solução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
Whatsapp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

VII – favorece a obtenção do resultado pretendido pela Administração;

VIII – apresenta compatibilidade com práticas observadas em contratações públicas similares;

IX – mostra-se adequada à finalidade pública de fortalecimento da agricultura familiar e da infraestrutura agropecuária municipal.

A solução escolhida também se mostra coerente com a justificativa da contratação, pois o objetivo da Administração é implantar estrutura produtiva capaz de proteger cultivos, reduzir perdas decorrentes de intempéries, ampliar a produtividade, melhorar a oferta de alimentos e fortalecer a renda de agricultores familiares locais.

5.7. Conclusão do levantamento de mercado

Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a solução mais adequada, vantajosa e compatível com a necessidade pública é a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de estufas agrícolas completas e funcionais, com entrega em até 90 dias, nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, situados na Vila Rural/SITIOS.

A alternativa escolhida atende aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público e seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso, conforme diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e orientações do TCU aplicáveis ao Estudo Técnico Preliminar.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Nos termos do art. 18, §1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, a descrição da solução como um todo deve apresentar, de forma integrada e sistêmica, todos os elementos necessários para o atendimento da necessidade pública, evidenciando como a contratação proposta resolve o problema identificado e gera o resultado esperado.

De acordo com as orientações do Tribunal de Contas da União – TCU, a solução deve ser descrita de forma completa, demonstrando não apenas o objeto a ser contratado, mas também a forma como seus componentes se articulam para assegurar a efetividade da contratação e a entrega de valor público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
Whatsapp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

6.1. Caracterização Geral da Solução

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de estufas agrícolas modelo arco, com área aproximada de 350 m² por unidade, contemplando estrutura, cobertura, fechamento, sistema de irrigação, captação de água e todos os componentes necessários ao seu pleno funcionamento.

A contratação abrangerá 03 (três) unidades, a serem implantadas em locais indicados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, situados na Vila Rural do Município.

Trata-se de solução do tipo “turnkey” (chave em mão), na qual a contratada será responsável por todas as etapas necessárias à entrega final do objeto em condições operacionais, incluindo fornecimento de materiais, transporte, montagem, instalação, testes e entrega.

6.2. Componentes da Solução

A solução é composta pelos seguintes elementos integrados:

a) Estrutura Física

- Palanques de eucalipto tratado;
- Estrutura metálica com tubos galvanizados;
- Arcos estruturais, travamentos e suportes;
- Sistema de sustentação com arames galvanizados.

b) Cobertura e Fechamento

- Filme agrícola de polietileno com proteção UV;
- Lonas laterais;
- Tela antiofídica;
- Forro interno com tela sombrite (50%).

c) Sistema Hidráulico e de Irrigação

- Sistema de irrigação por gotejamento completo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
Whatsapp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

- Mangueiras gotejadoras;
- Bomba hidráulica;
- Cisterna com capacidade mínima de 3.000 litros;
- Sistema de captação e condução de água (calhas e tubulações).

d) Acessos e Complementos

- Portão de acesso duplo;
- Sistema de drenagem;
- Elementos de fixação e acabamento;
- Demais acessórios necessários ao pleno funcionamento.

Todos os componentes deverão ser compatíveis entre si e dimensionados para funcionamento integrado da solução.

6.3. Forma de Execução da Solução

A execução da solução compreenderá, no mínimo, as seguintes etapas:

- I – Planejamento da execução e logística;
- II – Transporte de todos os materiais e equipamentos até os locais indicados;
- III – Preparação da área para instalação (quando necessário);
- IV – Montagem da estrutura física;
- V – Instalação da cobertura, fechamento e componentes internos;
- VI – Instalação completa do sistema de irrigação e captação de água;
- VII – Instalação de cisterna e sistema hidráulico;
- VIII – Testes operacionais de todos os sistemas;
- IX – Ajustes e correções necessários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
Whatsapp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

X – Entrega final da estufa em condições de uso.

6.4. Integração dos Componentes

A solução proposta é caracterizada pela integração plena entre seus componentes, sendo essencial que estrutura, cobertura, sistema hidráulico e demais elementos operem de forma coordenada.

A contratação integrada evita riscos como:

- incompatibilidade entre peças;
- falhas de funcionamento;
- perda de eficiência operacional;
- necessidade de ajustes ou aquisições posteriores.

A responsabilidade pela integração será integralmente da contratada, garantindo que a solução final atenda aos requisitos técnicos e de desempenho estabelecidos.

6.5. Local de Implantação

As estufas serão implantadas em locais previamente definidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, situados na Vila Rural e sítio do Município de Nossa Senhora das Graças/PR.

A definição dos locais considerará critérios técnicos e operacionais, como:

- disponibilidade de área adequada;
- viabilidade de instalação;
- acesso logístico;
- atendimento aos beneficiários selecionados.

6.6. Prazo de Execução

O prazo para execução da solução será de até 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

Esse prazo contempla todas as etapas da contratação, incluindo fornecimento, transporte, montagem, instalação, testes e entrega final.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
Whatsapp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

6.7. Resultado Esperado da Solução

A solução deverá resultar na entrega de estufas agrícolas:

- I – Totalmente instaladas e operacionais;
- II – Aptas ao cultivo protegido de hortaliças e culturas compatíveis;
- III – Dotadas de sistema de irrigação funcional;
- IV – Capazes de reduzir impactos de intempéries;
- V – Com condições de uso imediato pelos agricultores beneficiados.

O resultado esperado está diretamente relacionado ao aumento da produtividade agrícola, à redução de perdas, à melhoria da qualidade dos alimentos e ao fortalecimento da agricultura familiar, conforme justificativa da contratação.

6.8. Responsabilidade da Contratada

A contratada será responsável por:

- I – Fornecer todos os materiais, equipamentos e insumos necessários;
- II – Executar a montagem e instalação completa;
- III – Garantir a compatibilidade técnica entre os componentes;
- IV – Realizar testes e assegurar o funcionamento da solução;
- V – Corrigir eventuais falhas antes da entrega;
- VI – Entregar o objeto em condições operacionais;
- VII – Responder por vícios, defeitos ou falhas de execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
Whatsapp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

6.9. Adequação da Solução à Necessidade Pública

A solução descrita mostra-se adequada, suficiente e proporcional à necessidade identificada, pois:

- resolve o problema da exposição da produção agrícola às intempéries;
- possibilita cultivo protegido e contínuo;
- promove maior eficiência produtiva;
- atende diretamente à política pública de fortalecimento da agricultura familiar;
- entrega resultado concreto e mensurável à Administração.

Além disso, está alinhada às diretrizes da Lei nº 14.133/2021 quanto ao planejamento, à eficiência da contratação e à obtenção do resultado mais vantajoso para a Administração Pública.

7. ESTIMATIVA DE VALORES E DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Nos termos do art. 18, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, a estimativa das quantidades e dos valores deve ser devidamente fundamentada, demonstrando a memória de cálculo utilizada e a compatibilidade com a necessidade pública identificada.

Conforme orientações do Tribunal de Contas da União – TCU, a estimativa deve ser:

- justificada tecnicamente;
- vinculada à demanda real;
- baseada em dados concretos do processo administrativo;
- acompanhada de metodologia clara de formação de preços.

7.1. Estimativa das Quantidades

A quantidade a ser contratada foi definida com base no Projeto Técnico do Programa Rota do Progresso, que estabelece como meta a implantação de estufas agrícolas para atendimento de agricultores familiares previamente selecionados.

Conforme documentação constante do processo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
Whatsapp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

- A meta definida é a implantação de 03 (três) estufas agrícolas completas, com área aproximada de 350 m² cada unidade
- As unidades serão destinadas a agricultores familiares selecionados por procedimento formal, com critérios técnicos e publicação oficial
- Os locais de instalação já estão previamente identificados (Vila Rural, com indicação de propriedades específicas)

A quantidade, portanto, não é estimativa genérica, mas sim quantidade determinada e vinculada à política pública implementada, atendendo diretamente ao número de beneficiários definidos no projeto.

Dessa forma, a quantidade de 03 unidades mostra-se:

- adequada (atende integralmente a meta do projeto);
- suficiente (não há subdimensionamento);
- proporcional (alinhada ao orçamento e à capacidade de execução);
- justificada tecnicamente (vinculada ao planejamento do convênio).

7.2. Memória de Cálculo das Quantidades

A definição da quantidade decorre dos seguintes elementos:

I – Meta do Projeto Técnico: implantação de 03 estufas;

II – Seleção de beneficiários realizada por edital e validada por instâncias técnicas e conselho municipal;

III – Planejamento da política pública voltada ao fortalecimento da agricultura familiar;

IV – Capacidade operacional do Município para acompanhamento, fiscalização e suporte técnico;

V – Compatibilidade com os recursos disponíveis no convênio.

Assim, a quantidade não decorre de estimativa arbitrária, mas de planejamento estruturado e formalmente documentado, em conformidade com as exigências da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
Whatsapp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

7.3. Estimativa de Valores

A estimativa de valores foi realizada com base em pesquisa de preços formal, conforme documentação constante no mapa de preços e no processo administrativo.

7.3.1. Metodologia adotada

A formação do preço estimado observou:

- Levantamento junto a fornecedores do mercado;
- Consulta a contratações públicas similares (PNCP);
- Utilização de múltiplas fontes;
- Tratamento estatístico dos dados, com exclusão de valores discrepantes;
- Padronização dos valores por metro quadrado, quando necessário;
- Cálculo por média aritmética dos valores válidos.

Foi registrada, ainda, a desconsideração de valores que divergiam em aproximadamente 25% da média, procedimento tecnicamente adequado para evitar distorções na estimativa.

7.3.2. Valor unitário estimado

Após a consolidação dos dados, chegou-se ao seguinte valor unitário estimado:

- Valor unitário por estufa: R\$ 59.106,53

Esse valor contempla:

- fornecimento completo;
- transporte;
- montagem;
- instalação;
- sistema de irrigação;
- entrega operacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
Whatsapp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

7.3.3. Valor total estimado

Considerando a quantidade definida:

- Quantidade: 03 unidades
- Valor unitário: R\$ 59.106,53

Valor total estimado da contratação: R\$ 177.319,59

7.4. Compatibilidade com o Processo e Plano de Trabalho

Os valores estimados mostram-se compatíveis com:

- Orçamentos obtidos diretamente com fornecedores;
- Planilha orçamentária constante do processo;
- Valores médios praticados no mercado;
- Referências de contratações públicas similares;
- Plano de Trabalho do convênio, que também adota valor médio próximo (R\$ 58.663,30 por unidade)

A pequena variação entre os valores decorre de metodologias distintas de cálculo, sem comprometer a consistência da estimativa.

7.5. Adequação Econômica da Estimativa

A estimativa apresenta adequação sob os seguintes aspectos:

I – Economicidade: baseada em média de mercado, com exclusão de outliers;

II – Razoabilidade: compatível com objetos similares;

III – Exequibilidade: suficiente para atrair fornecedores;

IV – Transparência: fundamentada em documentos rastreáveis;

V – Aderência ao objeto: contempla solução completa (não apenas materiais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
Whatsapp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenoradasgracas.pr.gov.br.

7.6. Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que:

- A quantidade de 03 estufas agrícolas está devidamente justificada e vinculada à necessidade pública;
- O valor estimado de R\$ 177.319,59 é compatível com o mercado e com o objeto pretendido;
- A metodologia utilizada atende às exigências da Lei nº 14.133/2021 e às orientações do TCU;
- A estimativa encontra-se tecnicamente fundamentada, rastreável e adequada, apta a subsidiar a fase externa da contratação.

7.7. Das quantidades e valores

Item	Código PMNSG	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	99042341	Estufa 14 x 25 metros = 350 metros quadrados; itens mínimos necessários: Palanque tratado de eucalipto, com bitola mínima de 20 cm. Com 5 metros de altura. Mínimo de 30 unidades na estrutura; Tubo galvanizado 1 1/4 polegadas, espessura da parede de 1.2 mm; Suporte para fixação do arco de 1 1/2 polegadas; Arame tipo paraguai ovalado, mínimo nº 14; Para travamento de base, tubo galvanizado 1 1/4 polegadas, espessura da parede de 1.2 mm; Para travamento do arco, tubo galvanizado 1 1/4 polegadas, espessura da parede de 1.2 mm; calha 20 cm completa com no mínimo 25 metros lineares cada, em aço galvanizada/galvalume, incluso tubulação de completa para escoamento de água até a cisterna com no mínimo 100mm. Captação das calhas laterais e central. Cisterna com mínimo de 3.000 litros interligada com a irrigação;	3	Unid.	R\$ 59.106,5	R\$ 177.319,59



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
Whatsapp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

	<p>Tirante com arame tipo paraguaio ovalado, mínimo nº 14 com base de sustentação em eucalipto tratado de bitola mínima de 16 a 20 cm. Sendo 20 tirantes, 10 do lado esquerdo e 10 do lado direito;</p> <p>Lona com 150 micras de espessura, sendo tipo filme agrícola com polietileno de baixa densidade, com tratamento uv;</p> <p>Lona lateral de 0,50 cm de altura partindo do chão, sendo com 150 micras de espessura, sendo tipo filme agrícola com polietileno de baixa densidade, com tratamento uv;</p> <p>Tela antiofídica da cor branca nas duas laterais (direita e esquerda) frente e fundo;</p> <p>portão duplo com alongamento de mínimo de 1,50 mts. Tamanho mínimo do vão do portão de 2,10 mts de altura por 1,20 mts de largura em tubo galvanizado;</p> <p>Forro total em tela sombrite de 50 % de proteção. Em 100% da estrutura da estufa;</p> <p>Sistema de irrigação por gotejo, completo, plenamente funcional e dimensionado para área total da estufa, contendo mínimo de 500 mst de mangueira gotejadora com espaçamento de 10 cm entre emissores. Contendo também caixa mínima de 3000 litros, bomba de 1,5 hp com vazão de 3m cúbicos.</p>				
--	--	--	--	--	--

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, as contratações públicas devem, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, ser parceladas, com vistas à ampliação da competitividade e ao melhor aproveitamento do mercado. Contudo, o parcelamento não deve ser adotado quando implicar prejuízo à economia de escala, à eficiência da execução contratual ou à adequada funcionalidade do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
Whatsapp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

No caso em análise, o objeto consiste no fornecimento, montagem e instalação de estufas agrícolas completas, incluindo estrutura, cobertura, sistema de irrigação, captação de água, acessórios e entrega em pleno funcionamento, caracterizando-se como uma solução integrada, cuja efetividade depende da perfeita compatibilidade entre todos os seus componentes. A eventual divisão do objeto em itens distintos, tais como aquisição separada de estrutura, materiais de cobertura, sistema de irrigação ou contratação isolada de serviços de montagem, acarretaria elevado risco de incompatibilidade técnica entre os elementos, dificuldades na definição de responsabilidades em caso de falhas, aumento da complexidade na fiscalização e possibilidade de comprometimento do resultado final pretendido.

Ademais, a fragmentação da contratação poderia resultar em perda de economia de escala, com consequente elevação do custo global, além de gerar multiplicidade de contratos, maior ônus administrativo e risco de descontinuidade ou atraso na execução. Também foi considerada a possibilidade de parcelamento por unidades (uma estufa por item), a qual, embora possível sob o aspecto formal, não se revela vantajosa, tendo em vista que comprometeria a padronização das estruturas, aumentaria os custos unitários e dificultaria a gestão contratual, sem trazer ganhos efetivos à competitividade.

Importa destacar que a contratação em lote único não restringe indevidamente a competitividade, uma vez que o mercado dispõe de empresas especializadas na execução de soluções completas desse tipo, conforme demonstrado no levantamento de mercado e na pesquisa de preços realizada, sendo prática comum a oferta de estufas agrícolas com fornecimento e instalação integrados. Dessa forma, a opção pela não divisão do objeto não afasta potenciais licitantes, mas, ao contrário, se mostra alinhada à forma usual de atuação do setor.

Diante do exposto, conclui-se que o parcelamento da contratação não se mostra técnica nem economicamente recomendável, pois comprometeria a eficiência, a segurança e a funcionalidade da solução, além de aumentar riscos e custos para a Administração. Assim, justifica-se a contratação do objeto de forma integral, em lote único, assegurando maior eficiência, economicidade, padronização e qualidade na entrega final, em conformidade com o art. 47 da Lei nº 14.133/2021 e com as orientações do Tribunal de Contas da União.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
Whatsapp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Nos termos do art. 18, §1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, deve o Estudo Técnico Preliminar identificar a existência de contratações correlatas e/ou interdependentes, entendidas como aquelas que guardam relação direta com o objeto principal ou que sejam necessárias para viabilizar sua plena execução e funcionamento.

No caso da presente contratação, que tem por objeto o fornecimento e instalação de estufas agrícolas completas, verifica-se que a solução foi estruturada de forma integrada, contemplando todos os elementos necessários ao seu funcionamento, incluindo estrutura, cobertura, sistema de irrigação, captação e armazenamento de água, montagem e instalação. Dessa forma, não há, a princípio, necessidade de contratações interdependentes para viabilizar a operacionalização do objeto, uma vez que a solução adotada já abrange, em um único escopo, todos os componentes essenciais à sua utilização imediata.

No que se refere a contratações correlatas, pode-se considerar a existência de ações administrativas e políticas públicas relacionadas ao desenvolvimento rural e ao apoio à agricultura familiar, tais como assistência técnica, capacitação de produtores e eventual fornecimento de insumos agrícolas. Todavia, tais iniciativas possuem natureza distinta e não configuram condição para a execução do objeto contratual, sendo tratadas no âmbito das políticas públicas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Adicionalmente, não se identificam contratações prévias ou paralelas indispensáveis à instalação das estufas, uma vez que os locais de implantação já se encontram definidos e aptos à execução, conforme planejamento da Administração. Eventuais adequações pontuais de terreno, caso necessárias, poderão ser realizadas pela própria Administração, sem caracterizar dependência de contratação específica.

Ressalta-se, ainda, que a ausência de contratações interdependentes contribui para a redução de riscos na execução contratual, evitando atrasos, incompatibilidades e descontinuidade na implementação da solução, o que está em consonância com as boas práticas de planejamento recomendadas pelo Tribunal de Contas da União.

Diante do exposto, conclui-se que a presente contratação não depende de outras contratações para sua viabilização, sendo autossuficiente do ponto de vista técnico e operacional, existindo apenas eventuais ações correlatas no âmbito das políticas públicas municipais, sem impacto direto na execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
Whatsapp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS;

Nos termos do art. 18, §1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, devem ser demonstrados os resultados pretendidos com a contratação, evidenciando os benefícios a serem alcançados pela Administração Pública e pela coletividade, de forma mensurável e alinhada ao interesse público.

A presente contratação tem como resultado esperado a implantação de estufas agrícolas completas e operacionais, destinadas ao fortalecimento da agricultura familiar no Município de Nossa Senhora das Graças/PR, proporcionando melhoria das condições de produção agrícola, aumento da eficiência produtiva e redução dos impactos decorrentes de fatores climáticos adversos.

Com a execução da solução, espera-se assegurar a oferta de ambiente protegido para cultivo, possibilitando a produção contínua ao longo do ano, com redução da sazonalidade, maior previsibilidade de colheitas e incremento da qualidade dos produtos agrícolas. A utilização de estufas agrícolas com sistema de irrigação integrado permitirá maior controle das condições de cultivo, resultando em uso mais eficiente de recursos hídricos, redução de perdas e otimização da produtividade por área cultivada.

Sob o ponto de vista econômico, a contratação visa promover o aumento da renda dos agricultores familiares beneficiados, por meio da ampliação da capacidade produtiva e da melhoria da qualidade dos produtos, favorecendo sua inserção e competitividade no mercado local e regional. Espera-se, ainda, contribuir para a diversificação da produção agrícola, fortalecendo a segurança alimentar e estimulando o desenvolvimento sustentável da atividade rural no Município.

Do ponto de vista administrativo, a solução adotada busca garantir a entrega de unidades produtivas completas e em pleno funcionamento, reduzindo a necessidade de contratações complementares, minimizando riscos de falhas na execução e assegurando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos. A padronização das estruturas e a responsabilidade concentrada em um único contratado contribuem para facilitar a fiscalização, o acompanhamento e a gestão contratual.

Além disso, a contratação está alinhada às diretrizes de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável, promovendo o uso racional de recursos, a proteção da produção agrícola e o fortalecimento da agricultura familiar, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
Whatsapp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Dessa forma, os resultados pretendidos abrangem não apenas a entrega física das estufas agrícolas, mas principalmente a geração de impacto positivo na produção rural, na renda dos beneficiários e no desenvolvimento socioeconômico do Município, caracterizando a efetiva entrega de valor público pela Administração.

11. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO;

Nos termos do art. 18, §1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, devem ser indicadas as providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, de modo a assegurar condições adequadas para a execução do objeto e a obtenção dos resultados pretendidos.

No caso da presente contratação, a Administração deverá adotar um conjunto de medidas preparatórias de natureza técnica, administrativa e operacional, visando garantir a adequada implantação das estufas agrícolas e o pleno funcionamento da solução contratada.

Inicialmente, deverá ser concluída a fase de planejamento da contratação, com a elaboração e aprovação dos documentos que compõem o processo licitatório, incluindo Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, análise de riscos, estimativa de preços e minuta contratual, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Também deverá ser verificada a existência de dotação orçamentária suficiente e adequada à despesa, bem como a regularidade do instrumento de convênio ou fonte de recursos vinculada à contratação.

No âmbito técnico-operacional, deverão ser previamente definidos e validados os locais de instalação das estufas, situados na Vila Rural/sítio do Município, assegurando que as áreas estejam disponíveis, regularizadas e aptas à execução, com condições mínimas para implantação das estruturas, tais como acesso, espaço físico adequado e viabilidade de instalação. Caso necessário, a Administração deverá providenciar previamente a preparação dos terrenos, incluindo nivelamento, limpeza e demais intervenções necessárias, de modo a não comprometer o cronograma de execução contratual.

Deverá, ainda, ser formalmente confirmada a relação dos beneficiários selecionados, conforme procedimento previamente realizado, garantindo que os destinatários atendam aos critérios técnicos estabelecidos e estejam aptos a receber e operar as estufas, inclusive quanto à disponibilidade de área e compromisso com a manutenção da estrutura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
Whatsapp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

No campo da gestão contratual, deverá ser designado formalmente o fiscal e, se necessário, o gestor do contrato, com atribuições definidas para acompanhamento da execução, verificação da conformidade dos serviços e recebimento do objeto. Também deverão ser estabelecidos os procedimentos de fiscalização, critérios de medição e condições para recebimento provisório e definitivo.

Adicionalmente, a Administração deverá promover o alinhamento institucional entre a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e a equipe técnica responsável, garantindo que haja suporte para acompanhamento da instalação, orientação aos beneficiários e monitoramento do uso das estufas após a entrega.

Por fim, deverão ser adotadas as medidas necessárias à adequada instrução da fase externa da licitação, incluindo publicação do edital, condução do certame, julgamento das propostas, habilitação, adjudicação e homologação, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, as providências prévias elencadas asseguram que a contratação ocorra em ambiente devidamente estruturado, reduzindo riscos de execução, evitando atrasos e garantindo que a solução contratada produza os resultados esperados, em conformidade com os princípios da eficiência, planejamento e interesse público estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e nas orientações do Tribunal de Contas da União.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Nos termos do art. 18, §1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, bem como em observância ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto no art. 5º da referida lei, devem ser identificados os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação, bem como as medidas mitigadoras aplicáveis.

A presente contratação, que tem por objeto o fornecimento e instalação de estufas agrícolas destinadas ao cultivo protegido de hortaliças e culturas compatíveis, apresenta impactos ambientais considerados de baixa magnitude, uma vez que se trata de estrutura leve, sem caráter de obra civil de grande porte, voltada à produção agrícola sustentável e ao uso racional dos recursos naturais.

Durante a fase de implantação das estufas, os principais impactos potenciais estão relacionados à preparação do local de instalação, podendo envolver movimentação superficial do solo, retirada pontual de vegetação de pequeno porte e geração de resíduos provenientes de embalagens e materiais utilizados na montagem, como plásticos, metais e sobras de insumos. Tais impactos são localizados, temporários e de baixa intensidade, não configurando degradação ambiental significativa, desde que adotadas práticas adequadas de execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
Whatsapp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Na fase de operação, os impactos ambientais estão associados principalmente ao uso de água no sistema de irrigação e à geração de resíduos agrícolas, especialmente materiais plásticos oriundos da lona de cobertura, mangueiras de irrigação e demais componentes ao longo de sua vida útil. Entretanto, a própria solução adotada contribui para a mitigação desses impactos, na medida em que o sistema de irrigação por gotejamento proporciona maior eficiência no uso hídrico, reduzindo desperdícios e promovendo melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

Como medidas mitigadoras, deverão ser observadas as seguintes diretrizes: destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a instalação, com segregação, reaproveitamento e encaminhamento para descarte correto; adoção de boas práticas na preparação do terreno, evitando processos erosivos e degradação do solo; utilização de materiais duráveis e adequados às condições climáticas; e orientação aos beneficiários quanto ao uso racional da água e descarte correto de resíduos.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são limitados, controláveis e mitigáveis, sendo a solução compatível com as diretrizes de sustentabilidade previstas na Lei nº 14.133/2021.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 18, §1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, e considerando as análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, declara-se que a contratação pretendida é viável sob os aspectos técnico, operacional, econômico e ambiental, sendo adequada ao atendimento da necessidade pública identificada.

Do ponto de vista técnico, a solução proposta — consistente no fornecimento e instalação de estufas agrícolas completas e operacionais — mostra-se adequada e compatível com a finalidade pretendida, sendo amplamente utilizada no mercado e disponível por meio de fornecedores especializados.

Sob o aspecto operacional, a Administração dispõe das condições necessárias para acompanhamento e fiscalização da execução contratual, contando com equipe técnica vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, além de locais previamente definidos e aptos à implantação.

No que se refere à viabilidade econômica, a estimativa de preços foi realizada com base em pesquisa de mercado consistente, evidenciando compatibilidade com os valores praticados e adequada relação custo-benefício, considerando os resultados esperados em termos de aumento de produtividade, redução de perdas e fortalecimento da renda dos agricultores beneficiados.

Sob a ótica ambiental, os impactos são de baixa magnitude e mitigáveis, conforme analisado no item anterior, sendo a solução alinhada ao princípio do desenvolvimento sustentável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
Whatsapp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Adicionalmente, verificou-se que a contratação não depende de outras contratações interdependentes e que as providências necessárias à sua implementação estão devidamente identificadas.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação pretendida é plenamente viável, adequada e suficiente para atender ao interesse público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com as boas práticas de planejamento recomendadas pelos órgãos de controle.

14. MAPA DE RISCOS

A gestão de riscos adotada considera a identificação de eventos que possam impactar negativamente o planejamento, a seleção do fornecedor e a execução contratual, classificando-os quanto à probabilidade e impacto, bem como definindo ações de mitigação e responsáveis.

14.1. Metodologia de Avaliação

Os riscos foram classificados conforme:

- Probabilidade: **Baixa**, **Média** ou **Alta**
- Impacto: **Baixo**, **Médio** ou **Alto**
- Nível de risco: Resultante da combinação entre probabilidade e impacto

Foram consideradas três fases:

- Planejamento
- Seleção do fornecedor
- Execução contratual

14.2. Matriz de riscos da contratação

Nº	Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Nível	Medidas Mitigadoras	Plano de Ação (Gatilho)	Responsável
1	Especificação inadequada	Especificações insuficientes ou excessivas podem comprometer o	Média	Alto	Alto	Elaboração detalhada do ETP/TR e validação técnica	Revisão do edital antes da publicação ou adequação contratual se	Equipe de planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
 ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ 76.970.300/0001-65
 PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
 Fone: (44) 9 9129-5155
 Whatsapp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Nº	Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Nível	Medidas Mitigadoras	Plano de Ação (Gatilho)	Responsável
		objeto					identificado após contratação	
2	Preço inadequado	Estimativa incompatível com o mercado	Baixa	Alto	Médio	Pesquisa com múltiplas fontes e PNCP	Revisão da pesquisa em caso de licitação deserta/fracassada	Setor de compras
3	Restrição à competitividade	Exigências excessivas limitando concorrência	Baixa	Alto	Médio	Definição de requisitos mínimos e revisão jurídica	Ajuste do edital em caso de impugnação	Planejamento / Jurídico
4	Licitação deserta/fracassada	Ausência de propostas válidas	Baixa	Médio	Baixo	Preço compatível e ampla divulgação	Nova licitação com ajustes técnicos/financeiros	Licitações
5	Atraso na execução	Descumprimento do prazo de 90 dias	Média	Alto	Alto	Cronograma e acompanhamento contínuo	Aplicação de penalidades (multa, advertência ou rescisão)	Fiscal do contrato
6	Instalação inadequada	Falhas na montagem das estufas	Média	Alto	Alto	Fiscalização técnica e exigência de qualificação	Suspensão do recebimento até correção e possível penalidade	Fiscal técnico
7	Material de baixa qualidade	Uso de materiais fora das especificações	Média	Alto	Alto	Inspeção e controle de qualidade	Recusa de materiais, substituição e acionamento de garantia	Fiscal do contrato
8	Local inadequado	Terreno sem condições técnicas	Baixa	Alto	Médio	Vistoria prévia e validação técnica	Suspensão da instalação até regularização ou mudança de local	Secretaria de Agricultura
9	Uso inadequado pelo beneficiário	Falta de manutenção ou uso incorreto	Média	Médio	Médio	Capacitação e acompanhamento técnico	Orientação, advertência ou redistribuição conforme programa	Secretaria de Agricultura
10	Falha na irrigação	Problemas no sistema de gotejamento	Média	Médio	Médio	Testes operacionais e garantia	Acionamento da garantia e aplicação de penalidade se necessário	Contratada / Fiscal
11	Impacto ambiental	Destinação inadequada de resíduos	Baixa	Médio	Baixo	Boas práticas ambientais	Correção imediata e aplicação de sanções contratuais	Contratada / Administração
12	Falha na	Acompanhamento	Baixa	Alto	Médio	Designação formal	Reforço da	Administraç



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
Whatsapp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Nº	Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Nível	Medidas Mitigadoras	Plano de Ação (Gatilho)	Responsável
	fiscalização	ineficiente do contrato				de fiscal e relatórios	fiscalização e formalização de controles	ão

Nossa Senhora das Graças, 30 de abril de 2026.

Edinei Junior Southier
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
Whatsapp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

APRESENTAMOS NOSSA PROPOSTA PARA O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 20/2026 ACATANDO TODAS AS ESTIPULAÇÕES CONSIGNADAS NO RESPECTIVO EDITAL E SEUS ANEXOS.

NOME DA EMPRESA:

CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO E TELEFONE:

AGÊNCIA E Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.					

CONDIÇÕES GERAIS

A PROPONENTE DECLARA CONHECER OS TERMOS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO QUE REGE A PRESENTE LICITAÇÃO.

LOCAL, VALIDADE E PRAZO DE ENTREGA.

CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

OBS.: NO PREÇO COTADO JÁ ESTÃO INCLUÍDAS EVENTUAIS VANTAGENS E/OU ABATIMENTOS, IMPOSTOS, TAXAS E ENCARGOS SOCIAIS, OBRIGAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
Whatsapp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS, FISCAIS E COMERCIAIS, ASSIM COMO DESPESAS COM TRANSPORTES E DESLOCAMENTOS E OUTRAS QUAISQUER QUE INCIDAM SOBRE A CONTRATAÇÃO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
Whatsapp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, A EMPRESA _____, CNPJ Nº. _____, COM SEDE NA _____, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL INFRA-ASSINADO, DECLARA QUE:

- 1 - A EMPRESA NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA POR NENHUM ÓRGÃO PÚBLICO DE QUALQUER ESFERA DE GOVERNO, ESTANDO APTA A CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO, EM QUALQUER DE SUAS ESFERAS;
- 2 - ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, BEM COMO DE QUE A PROPOSTA APRESENTADA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE SUA ENTREGA EM DEFINITIVO E QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DEFINIDOS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO;
- 3 - NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE 16 ANOS, SALVO MENOR, A PARTIR DE 14 ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, NOS TERMOS DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO;
- 4 - NÃO POSSUEM EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- 5 - ESTÁ DISPENSADO OU CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
Whatsapp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

6 - OS PROPRIETÁRIOS, SÓCIOS E/OU DIRIGENTES DA REFERIDA EMPRESA NÃO POSSUEM GRAU DE PARENTESCO CONSANGUÍNEO OU POR AFINIDADE ATÉ O TERCEIRO GRAU, COM SERVIDORES EFETIVOS INVESTIDOS DE CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO, OU EXERÇAM FUNÇÃO GRATIFICADA E AINDA QUE FAÇAM PARTE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, SEJA PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO E OU MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR OU QUE EXERÇAM FUNÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ORIUNDO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, AGENTES POLÍTICOS, PREFEITO, VICE-PREFEITO E OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR, RESPONSABILIZANDO-SE CIVIL, ADMINISTRATIVA E CRIMINALMENTE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTA DECLARAÇÃO.

7- DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI QUE A NOSSA EMPRESA ENCONTRA-SE ENQUADRADA COMO _____ (MICROEMPRESA) (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), PARA FINS DAS PRERROGATIVAS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E QUE NÃO ESTA SUJEITA A QUALQUER IMPEDIMENTO ESTANDO APTA A USUFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO NOS ART. 42 A ART. 49 DA CITADA LEI.

8- ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, BEM COMO DE QUE A PROPOSTA APRESENTADA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE SUA ENTREGA EM DEFINITIVO E QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DEFINIDOS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO TEM CIÊNCIA DE QUE:

8.1. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO E SER CONTRATADO (A), O (A) INTERESSADO (A) DEVE FORNECER PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIVERSOS DADOS PESSOAIS, ENTRE ELES:

8.1.1. AQUELES INERENTES A DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO;

8.1.2. REFERENTES A PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS;

8.1.3. INFORMAÇÕES INSERIDAS EM CONTRATOS SOCIAIS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
Whatsapp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

- 8.1.4. ENDEREÇOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS;
- 8.1.5. ESTADO CIVIL;
- 8.1.6. EVENTUAIS INFORMAÇÕES SOBRE CÔNJUGES;
- 8.1.7. RELAÇÕES DE PARENTESCO;
- 8.1.8. NÚMERO DE TELEFONE;
- 8.1.9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS QUE ESTEJA CUMPRINDO PERANTE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- 8.1.10. INFORMAÇÕES SOBRE EVENTUAIS CONDENAÇÕES NO PLANO CRIMINAL OU POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA; DENTRE OUTROS NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO.
- 8.2. ESSAS INFORMAÇÕES CONSTARÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E SERÁ OBJETO DE TRATAMENTO POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
- 8.3. O TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS RELACIONADOS AOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO SE PRESUME VÁLIDO, LEGÍTIMO E, PORTANTO, JURIDICAMENTE ADEQUADO.

_____, _____ DE _____ DE
2026.

LOCAL E DATA _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
Whatsapp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

ANEXO IV
TERMO DE CONTRATO
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 20/2026.
CONTRATO N.º .../2026

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Praça Dep. Nilson Batista Ribas, n.º 131 CEP 86.680-000, Nossa Senhora das Graças - PR, inscrita no CNPJ sob n.º 76.970.300/0001-65, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, e a empresa -----, com sede e foro na, N.º..... - CEP, cidade de....., inscrita no CNPJ sob n.º a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por, residente, e domiciliado na, n.º..... - CEP: – bairro..... – Cidade de, portador(a) da cédula de identidade n.º e CPF/MF n.º, firmam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE fornecimento**, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/21, no Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º20/2026 e na proposta da **CONTRATADA** datada de .../.../2026.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente a Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de estufas agrícolas para cultivo protegido, com área aproximada de 350 m² (14 x 25 metros), incluindo estrutura completa, cobertura, sistema de irrigação e todos os componentes necessários ao seu pleno funcionamento, destinada ao atendimento de agricultores familiares do Município de Nossa Senhora das Graças/PR.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Este Contrato está instruído com os seguintes documentos:

- 2.1.1 O edital desta licitação;
- 2.1.2 O termo de referência;
- 2.1.3 Estudo Técnico Preliminar;
- 2.1.4 Lei 14.133/2021 e suas regulamentações.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O regime de execução do presente Contrato será o de fornecimento de bens.

4. CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
Whatsapp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br.

4.1 O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO), sendo que o valor mensal é de R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO).

4.2 Neste valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo de execução do contrato é de 90(tnovente) dias corridos, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço para início da execução do objeto.

5.2 O prazo de vigência do contrato se inicia com a assinatura do contrato e é de 12 (doze) meses.

5.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante celebração de termo aditivo.

5.3.1 Eventual prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato/ata de RP será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, desde que a autoridade ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, nos termos dos artigos 84, 106 e/ou 107 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

5.3.1.1 Nos casos previstos neste tópico, será permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

5.4. Quando a não conclusão decorrer de culpa do Contratado, ele será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas, e a Administração poderá optar pela extinção do contrato sendo que, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.5 Nas eventuais prorrogações dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados, como condição para renovação.

5.6 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, conforme prevê o art. 48, parágrafo único, da Lei nº. 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
Whatsapp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS CONTROLES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E FISCALIZAÇÃO.

6.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA EMPRESA CONTRATADA

7.1. Obrigações da Contratada

7.1.1. Executar o objeto contratual de forma integral, conforme especificações técnicas, condições, prazos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e no contrato, assegurando a entrega de solução completa, integrada e em pleno funcionamento.

7.1.2. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, insumos, mão de obra, transporte, montagem, instalação, testes e demais elementos necessários à perfeita execução do objeto.

7.1.3. Garantir que todos os materiais utilizados sejam novos, de primeiro uso, de qualidade adequada e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas da ABNT.

7.1.4. Assegurar a compatibilidade técnica e funcional entre todos os componentes da solução, respondendo integralmente pela integração, desempenho e operacionalidade das estufas agrícolas.

7.1.5. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, especialmente o prazo máximo de execução de até 90 (noventa) dias, contados da ordem de serviço.

7.1.6. Indicar e manter responsável técnico legalmente habilitado, devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA ou equivalente), durante toda a execução contratual.

7.1.7. Providenciar, antes do início da execução, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, bem como apresentar a ART de conclusão ao final dos serviços, como condição para o recebimento definitivo do objeto.

7.1.8. Executar os serviços observando as normas de segurança do trabalho, legislação ambiental, boas práticas de engenharia e demais normas aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
Whatsapp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

7.1.9. Realizar testes operacionais completos, garantindo que a solução seja entregue em condições de uso imediato, plenamente funcional e apta ao atendimento da finalidade pública.

7.1.10. Corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas, vícios, defeitos ou irregularidades identificadas na execução, durante ou após a entrega, no prazo fixado pela Administração.

7.1.11. Responsabilizar-se por danos causados à Administração, a terceiros ou ao patrimônio público ou privado, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

7.1.12. Substituir imediatamente materiais ou equipamentos em desacordo com as especificações ou que apresentem defeitos, sem ônus adicional para a Administração.

7.1.13. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.14. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e demais despesas decorrentes da execução contratual.

7.1.15. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, salvo se expressamente autorizado pela Administração.

7.1.16. Disponibilizar equipe técnica qualificada e em número suficiente para a execução adequada do objeto.

7.1.17. Responsabilizar-se pela logística completa, incluindo transporte, carregamento, descarregamento e movimentação de materiais.

7.1.18. Garantir a qualidade e durabilidade da solução, prestando assistência técnica e manutenção nos termos estabelecidos no contrato.

7.1.19. Atender prontamente às solicitações da fiscalização e prestar todas as informações necessárias ao acompanhamento da execução.

7.1.20. Observar as diretrizes de sustentabilidade, promovendo a destinação adequada de resíduos e o uso racional de recursos, especialmente hídricos.

7.2. Obrigações da Contratante

7.2.1. Proporcionar as condições necessárias para a execução do objeto, incluindo o acesso aos locais de instalação e a disponibilização das áreas previamente definidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
Whatsapp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

7.2.2. Realizar, quando necessário, a preparação prévia dos locais de instalação, incluindo nivelamento, limpeza ou adequações básicas do terreno.

7.2.3. Designar formalmente gestor e fiscais do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, para acompanhamento e fiscalização da execução.

7.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

7.2.5. Notificar a contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas na execução, fixando prazo para sua correção.

7.2.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as especificações estabelecidas.

7.2.7. Efetuar o pagamento à contratada conforme as condições estabelecidas, após o recebimento definitivo do objeto e atesto do fiscal do contrato.

7.2.8. Verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada antes da realização de cada pagamento.

7.2.9. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2.10. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto.

7.2.11. Garantir o suporte institucional necessário ao acompanhamento técnico, inclusive por meio da Secretaria Municipal competente.

7.2.12. Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, conforme critérios estabelecidos.

7.2.13. Zelar pelo cumprimento do interesse público, assegurando que a contratação produza os resultados esperados.

7.2.14. Adotar as providências necessárias à continuidade da política pública, incluindo acompanhamento dos beneficiários e uso adequado das estruturas implantadas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS PAGAMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
Whatsapp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

8.1 O pagamento dos serviços será efetuado pela Secretaria de Fazenda, CNPJ N.º 76.970.300/0001-65 sito à Praça Dep. Nilson Batista Ribas, n° 131 CEP 86.680-000, Centro de Nossa Senhora das Graças/PR.

8.2 A apresentação e protocolização da fatura e a juntada da documentação pertinente são de única e exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, sendo que os pagamentos das faturas ficam condicionados, no que couber, à apresentação pelo CONTRATADO dos documentos previstos no Termo de Referência.

8.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100) 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9. CLÁUSULA NONA – FONTE DE RECURSOS

9.1. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- **Elemento reduzido: 701**
- **Classificação programática: 11.001.20.608.0014.2.113.3.3.90.39.00.00**
- **Fonte de recursos: 31885**
- **Elemento de despesa: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
Whatsapp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Os preços contratuais dos serviços/bens poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.2. O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado observada a periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato.

11.2.1. Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

11.2.2. Se, por consequência de culpa do Contratado forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes.

11.2.3. Se o Contratado antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto Contratado, conforme previstos na planilha de medição.

11.2.4. O contrato será reajustado na forma da Lei e deste Contrato, independentemente de solicitação do Contratado, salvo em caso de atraso do Cronograma físico-financeiro imputável ao Contratado.

11.2.5. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato deve ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo, sendo que não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

11.3. O cálculo do reajustamento para os preços contratuais iniciais será feito a cada 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias; uma vez decorrido esse interregno, proceder-se-á a novo reajustamento de acordo com a metodologia constante neste Contrato.

11.3.1. A periodicidade do reajustamento poderá ser reduzida por meio de legislação superveniente.

11.4. O primeiro reajustamento, quando couber, será concedido após decorrido o período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento, desde que preenchidos os requisitos legais.

11.4.1. Caso o contrato seja assinado após o decurso do período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias data do orçamento, o valor contratual deverá ser reajustado até a data do primeiro aniversário do orçamento.

11.5. Para o reajustamento será utilizado o índice IPCA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
Whatsapp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

- a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.
- c) Considerar-se-á até a quarta casa decimal o quociente de reajuste, sem arredondamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE

12.1. Quando exigido, o Contratado deverá apresentar ao Contratante os documentos comprobatórios de habitação, durante o prazo de execução.

12.2. A substituição do responsável técnico somente poderá ocorrer mediante prévia autorização por escrito do Contratante, devendo o novo responsável técnico atender às exigências feitas em edital e no contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SEGURANÇA DO TRABALHO

13.1. Deverão ser observadas pelo Contratado todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados (de acordo com a legislação e com as Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho), aos materiais envolvidos no serviço e ao patrimônio do Município.

13.2. A seu critério, o Contratante poderá determinar a paralisação do serviço quando julgar que as condições mínimas de segurança e de higiene do trabalho não estão sendo observadas pelo Contratado, sendo que este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Este Contrato poderá ser alterado, acompanhado das devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

II - Por acordo entre as partes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
Whatsapp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando for necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

14.1.1. Nas alterações de que trata esta cláusula, deverá ser observado o disposto nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.1.2. O valor do contrato pode ser alterado quando:

- a) visar a restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição do Contratante para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;
- b) ocorrer a criação, extinção ou alteração de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços Contratados, que deverão ser revistos para mais ou para menos, conforme o caso.

14.1.3. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

14.2. A garantia pode ser alterada quando conveniente a substituição, a pedido do Contratado e devidamente aceito pelo Contratante.

14.3. A forma de pagamento poderá ser alterada por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
Whatsapp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

14.4. No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes devem ser ressarcidos pelo Contratante pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

14.5. Havendo alteração do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, deverá ser reestabelecida a equação econômico-financeira por meio de aditamento contratual nos casos autorizados pela Lei n.º 14.133/2021.

14.5.1. Caso os serviços a serem acrescidos ou suprimidos constem na planilha de serviços do serviço contratado, prevalecerão os valores propostos em cada item pelo Contratado;

14.5.2. Caso os serviços a serem acrescidos não constem na planilha de serviços, mas constem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os valores dessa tabela prevalecerão;

14.5.3. Caso os serviços a serem acrescidos não constem nem na planilha de serviços nem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os preços serão fixados, por meio de pesquisa de preços no mercado, com no mínimo três cotações, sendo que os preços dos serviços a serem contratados serão a média dos preços pesquisados, multiplicados pelo desconto global ou linear oferecido na proposta do Contratado.

14.6. A revisão do preço original do contrato, quando imposta em decorrência das disposições deste Contrato, dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos favoráveis dos setores técnico e jurídico (quando cabível) e da aprovação da autoridade competente.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
Whatsapp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

- 14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;
- 14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 14.1.5. Fraudar a licitação
- 14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na lei nº 14.133, de 2021, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 14.2.1. Advertência;
 - 14.2.2. Multa;
 - 14.2.3. Impedimento de licitar e contratar e



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
Whatsapp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) Dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada., Erro! Fonte de referência não encontrada. e Erro! Fonte de referência não encontrada.**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada., Erro! Fonte de referência não encontrada., Erro! Fonte de referência não encontrada., Erro! Fonte de referência não encontrada. e Erro! Fonte de referência não encontrada.**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada., REF _Ref114668108 \r \h * MERGEFORMAT Erro! Fonte de referência não encontrada. e Erro! Fonte de referência não encontrada.**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
Whatsapp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens e, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, descrita no item, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da lei n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
Whatsapp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO

16.1. As condições de recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Integram o presente contrato, para todos os fins, o edital da licitação e seus anexos, e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

17.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato para publicação no Diário Oficial do Município de Nossa Senhora das Graças/Pr, e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

17.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Santa Fé/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nossa Senhora das Graças/PR, ... de abril de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome: